



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

### OBJETO:

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br) dúvidas fone (12) 3654 6618.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email .....

Data , ...../...../2021

Assinatura .....

Nome .....

RG .....



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/ 2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18

A Prefeitura Municipal da Caçapava, com sede administrativa à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem interessar possa, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP**, conforme instruções contidas no Edital, no regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global. A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de menor preço, com entrega dos envelopes **até o dia 25/05/2021 às 09:30 horas e abertura às 09:40 horas do mesmo dia.**

### 1 OBJETO

1.1 A presente Licitação visa escolha da melhor proposta para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos em conformidade com as especificações técnicas e memoriais descritivos / projetos básicos, dos serviços que constituem anexos deste edital.

### 2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Os recursos financeiros consignados no orçamento vigente, estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias e onerarão as despesas de 2021 como segue:

Despesas:

Repasse Convênio AGEVAP - dotação orçamentária nº 13 10 00 3477 3390.39  
18.541.5013.2399

2.2 O presente Edital será fornecido aos interessados ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido no departamento de Compras ou gratuitamente através do site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br), **do dia 07 de maio a 24 de maio de 2021.**

### 3 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

É parte integrante desta Licitação, além do presente instrumento, os anexos que seguem:

- ▶ Anexo 1: Orçamento Geral da Obra
- ▶ Anexo 2: Cronograma Físico-Financeiro
- ▶ Anexo 3: Memorial Descritivo
- ▶ Anexo 4: Impresso Oficial – Proposta
- ▶ Anexo 5: Declaração para assinatura do contrato
- ▶ Anexo 6: Modelo para credenciamento do representante legal
- ▶ Anexo 7: Modelo de Contrato
- ▶ Anexo 8: Termo de Ciência
- ▶ Anexo 9: Declaração de documentos a disposição do TCE-SP



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados:

- a) Esteja declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de Falência ou Concordata (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);
- c) Suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Caçapava;
- d) Enquadrados nas disposições do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666 / 1993;
- e) Cujo sócio ou proprietário seja servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## 5 ORÇAMENTO BÁSICO DA PMC

5.1 Os valores referência orçados pela P.M.C. para execução dos serviços corresponde a R\$ 374.430,50 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

5.2 Nestes valores estão inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, preços unitários com BDI com todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

## 6 GARANTIA INICIAL DA PARTICIPAÇÃO

6.1 O valor de **garantia inicial é de 1%** (um por cento) do valor estimado da contratação e deverá ser incluída no envelope habilitação.

6.2 A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, obedecido o critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

6.3 As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

6.4 A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas e não classificadas também serão restituídas após a assinatura do contrato correspondente.

6.5 O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão protocolar, na C.P.L., até a data e horário fixado, a Documentação e Proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, ser fechado, indevassável e rubricado.

### 7.1.1 ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

Deverão ser preferencialmente apresentados em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

a) **Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura do Município de Caçapava** em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93.

a.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

e) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente;

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

ILC =  $\frac{AC}{PC}$  : cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

ILG =  $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$  : cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

IEG =  $\frac{PC+ELP}{AT}$ : cujo resultado deveser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

ILC = Índice de liquidez corrente  
ILG = Índice de liquidez geral  
IEG = Índice de endividamento geral  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

h) Comprovação de ter prestada garantia conforme estabelecido no item 06 do edital e conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93

i) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da população do município de Caçapava que é de 94.263 Habitantes (população estimada – fonte IBGE/2019), comprovação da empresa que possui conhecimento técnico e intelectual para o planejamento e gestão dos resíduos sólidos ou objeto compatível com o objeto desta licitação para uma cidade de mais de 47.131 habitantes, conforme súmula 24 do TCE/SP)

j) Capacidade Técnica Profissional – Engenharia nível superior em engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia sanitária ou áreas correlatas- Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s) (sistema CREA/CONFEA), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de licitações consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

► Coordenação de Plano Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

l) Declarações formais assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis: do aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado; das instalações disponíveis e do pessoal técnico especializado, bem como de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

m) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa ou outra modalidade com habilitação para o serviço a ser contratado.

O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.

o) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

p) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

q) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **7.1.1.1 Apresentação dos Documentos / Observações:**

a) Os documentos exigidos nos dois envelopes deverão preferencialmente ser precedidos de "índice" e finalizados mediante "termo de encerramento", além de apresentados numerados, carimbados, assinados e rubricados pelo representante legal da licitante na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados de maneira que não sejam entregues soltos.

b) Documento sem forma pré estabelecida ou sem modelo fornecido por esta Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

c) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.

d) Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor..

e) Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

f) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

## 7.1.2 ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

a) A proposta para execução dos serviços especificados no objeto desta licitação deverá ser preenchida conforme o modelo do ANEXO 4, em papel timbrado da licitante e assinado pelo representante legal, devidamente identificado com nome, RG., cargo e datada, devendo conter ainda: Preço Total expresso em Reais, contendo apenas a utilização de duas casas decimais.

b) Nos preços unitários (não poderão estar acima do estipulado pela prefeitura) devesse contemplar o lucro previsto, a margem de incerteza, tributos sobre a nota fiscal, administração central, custos financeiros e todos os outros necessários à perfeita execução do contrato.

c) Validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura das propostas.

d) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita das Leis Municipais pertinentes e da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas aplicáveis.

### 7.1.2.1 A proposta deverá conter os seguintes documentos:

a) Formulário Proposta (modelo - ANEXO 4), datilografado ou impresso, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

b) Planilha de preços unitários e total em formulário próprio do licitante, nos moldes do ANEXO 1 do presente edital, datilografadas ou por processo eletrônico, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente, isentas de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, tendo como data-base o mês e ano do processo licitatório;

c) Cronograma Físico-Financeiro nos moldes do ANEXO 2

d) Declaração expressa da licitante:

-Que de acordo com as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, há perfeitas condições para execução completa das obras;

-Que nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão -de -obra,



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n.º .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

-Que se compromete e se obriga a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados em sua proposta comercial.

-Que fornecerá a garantia contratual para execução dos serviços, por ocasião da assinatura do contrato caso lhe seja adjudicado, cujo valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor proposto, e que poderá ser realizada nas modalidades previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

## 8 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados levando-se em consideração o critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências deste edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2 Preliminarmente ao julgamento e a classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se os preços unitários ofertados pela licitante em sua Planilha de Orçamento não são simbólicos ou irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os praticados no mercado, inclusive nos preços unitários. A Comissão será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital no todo ou em parte, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, decorrentes do baixo valor eventualmente apresentado, demonstrando a inviabilidade de execução dos serviços.
- b) que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c) que estiverem com preço global manifestadamente inexequível nos termos do § 1º, do artigo 48, da Lei n.º 8666/93.

8.4 Observações e procedimentos

- a) Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes.
- b) As empresas que não obtiverem classificação, ou quiserem revisão de resultados, poderão impetrar recursos previstos na Lei n.º 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, dirigido ao Secretário de Administração, dentro de 5 (cinco) dias contados da data da promulgação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.
- c) Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da faculdade prevista no § 3º do artigo 48, da Lei n.º 8666/93.
- d) Se aplicável, serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## **9 RECURSOS**

9.1 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93.

## **10 PRAZO CONTRATUAL / EXECUÇÃO DAS OBRAS**

10.1 O prazo para execução dos serviços será de dez meses conforme determinado no cronograma Anexo II, contados à partir da data fixada na “Ordem de Início”.

10.2 O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Caçapava através da seção de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar:

1. Será exigida a prestação de garantia para assinatura do contrato, correspondente à 5% (cinco por cento) do seu valor, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8666/93.
2. A garantia contratual será devolvida após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

b) todos os documentos exigidos neste Edital que na ocasião do ajuste se encontrarem com seus prazos de validade vencidos;

c) guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução n.º 307 / 86 / CONFEA;

10.3 Havendo recusa da adjudicatária em formalizar os ajustes acima solicitados e nos prazos estabelecidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada.

10.4 As autorizações para a execução das obras/serviços serão formalizadas mediante O.S. “Ordens de Serviços” emitidas pela Prefeitura de acordo com os quantitativos levantados pelo Projeto Executivo e aceito pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal.

10.5 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepção e ao memorial descritivo, ficando a critério da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial.

## **11 PENALIDADES**

11.1 As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8666/93, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

11.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na recusa da adjudicatária em retirá-la e assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Caçapava através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais desta Municipalidade, ficando a critério da



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

administração a aplicação concomitante da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos.

11.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que a justificativa não seja aceita pela Administração, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo após este período a multa por inexecução parcial ou total do contrato.

11.4 Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

11.5 Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da contratante;

11.6 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre seu valor;

11.7 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre seu valor;

11.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

11.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento ou desconto, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **12 DO CONTRATO**

12.1 Os contratos serão elaborados com observância do disposto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, após sua convocação, para assinar o respectivo contrato, sob pena da Comissão Permanente de Licitação escolher outra empresa na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais.

12.3 Quaisquer modificações que porventura venham a ocorrer serão incorporadas ao contrato mediante Termo Aditivo.

12.4 Considerar-se-á cumprido o contrato com a completa execução de seu objetivo.

12.5 O contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

12.6 Em caso de rescisão antes da conclusão, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação Secretaria de Obras e Serviços Municipais desta Municipalidade dos serviços efetivamente realizados pela Contratada, garantindo-se a esta os direitos previstos na Lei das Licitações.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caçapava poderá julgar rescindido o contrato ainda nos seguintes casos:



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

- a) Infração de cláusula contratual, falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratuais.
- b) Inobservância do cronograma de obras prevista.
- c) Paralisação da obras ou serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa, a critério da Prefeitura.
- d) Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual atualizado até data do efetivo pagamento.

12.8 Na ocorrência de incorporação, fusão ou cisão, frente ao disposto no art. 78, inc. VI da lei nº 8666/93, será facultado pela administração a continuidade do presente contrato, desde que sejam atendidos pela nova empresa os requisitos de habilitação originalmente previstos na presente licitação e mantidas as condições originais do contrato desta decorrente.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser formalizados através de ofício protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade ou através do e-mail [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br).

13.2 Os esclarecimentos serão prestados pela CPL através de comunicado a todos os proponentes, fazendo parte integrante do edital.

13.3 Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Caçapava – SP.

13.4 A Prefeitura Municipal de Caçapava reserva-se o direito de, a qualquer tempo e motivadamente, revogar a licitação.

13.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidas pela Comissão de Licitação.

13.6 A empresa participante deverá informar na proposta um n.º de telefone e e-mail para comunicados oficiais entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Caçapava, 09 de abril de 2021.

---

**Alaide Candida da Silva**  
**Secretária de Administração**



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADOR:		MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA				
EMPREENDIMENTO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP				
					Data base:	março-21
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Peso %
<b>1. LEGISLAÇÃO PRELIMINAR</b>						
1.1	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>33.600,00</b>	<b>72,43%</b>
	Coordenador	hora	120,00	160,00	19.200,00	41,39%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	120,00	120,00	14.400,00	31,04%
1.2	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>10.400,00</b>	<b>22,42%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	15,00	160,00	2.400,00	5,17%
	Advogado	hora	25,00	160,00	4.000,00	8,62%
	Economista	hora	25,00	160,00	4.000,00	8,62%
1.3	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>2.386,50</b>	<b>5,14%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	1	1.200,00	1.200,00	2,59%
	Diárias	unidade	1	100,00	100,00	0,22%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,01%
	Internet Banda Larga	mês	1	100,00	100,00	0,22%
	Telefone móvel	mês	1	100,00	100,00	0,22%
	Sala Comercial	mês	1	500,00	500,00	1,08%
	Impressão	unidade	150	2,50	375,00	0,81%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,02%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1.</b>					<b>R\$ 46.386,50</b>	<b>100,00%</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL</b>						
2.1	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>33.600,00</b>	<b>93,63%</b>
	Coordenador	hora	120,00	160,00	19.200,00	53,50%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	120,00	120,00	14.400,00	40,13%
2.2	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Advogado	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Economista	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
2.3	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>2.286,50</b>	<b>6,37%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	1	1.200,00	1.200,00	3,34%
	Diárias	unidade	0	100,00	0,00	0,00%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,01%
	Internet Banda Larga	mês	1	100,00	100,00	0,28%
	Telefone móvel	mês	1	100,00	100,00	0,28%
	Sala Comercial	mês	1	500,00	500,00	1,39%
	Impressão	unidade	150	2,50	375,00	1,04%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,02%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2.</b>					<b>R\$ 35.886,50</b>	<b>100,00%</b>
<b>3. DIAGNÓSTICO</b>						
3.1	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>67.200,00</b>	<b>92,61%</b>
	Coordenador	hora	240,00	160,00	38.400,00	52,92%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	240,00	120,00	28.800,00	39,69%
3.2	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>800,00</b>	<b>1,10%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	5,00	160,00	800,00	1,10%
	Advogado	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Economista	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
3.3	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>4.561,50</b>	<b>6,29%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	2	1.200,00	2.400,00	3,31%
	Diárias	unidade	0	100,00	0,00	0,00%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,01%
	Internet Banda Larga	mês	2	100,00	200,00	0,28%
	Telefone móvel	mês	2	100,00	200,00	0,28%
	Sala Comercial	mês	2	500,00	1.000,00	1,38%
	Impressão	unidade	300	2,50	750,00	1,03%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,01%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 3.</b>					<b>R\$ 72.561,50</b>	<b>100,00%</b>



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



<b>TOMADOR:</b>	<b>MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA</b>					
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP</b>					
					Data base:	março-21
<b>4. PROGNÓSTICO</b>						
<b>4.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>100.800,00</b>	<b>93,06%</b>
	Coordenador	hora	360,00	160,00	57.600,00	53,18%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	360,00	120,00	43.200,00	39,88%
<b>4.2</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>800,00</b>	<b>0,74%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	5,00	160,00	800,00	0,74%
	Advogado	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Economista	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
<b>4.3</b>	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>6.711,50</b>	<b>6,20%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	3	1.200,00	3.600,00	3,32%
	Diárias	unidade	0	100,00	0,00	0,00%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,00%
	Internet Banda Larga	mês	3	100,00	300,00	0,28%
	Telefone móvel	mês	3	100,00	300,00	0,28%
	Sala Comercial	mês	3	500,00	1.500,00	1,38%
	Impressão	unidade	400	2,50	1.000,00	0,92%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,01%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 4.</b>					<b>R\$ 108.311,50</b>	<b>100,00%</b>
<b>5. VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO</b>						
<b>5.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>33.600,00</b>	<b>92,03%</b>
	Coordenador	hora	120,00	160,00	19.200,00	52,59%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	120,00	120,00	14.400,00	39,44%
<b>5.2</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Advogado	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Economista	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
<b>5.3</b>	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>2.911,50</b>	<b>7,97%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	1	1.200,00	1.200,00	3,29%
	Diárias	unidade	0	100,00	0,00	0,00%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,01%
	Internet Banda Larga	mês	1	100,00	100,00	0,27%
	Telefone móvel	mês	1	100,00	100,00	0,27%
	Sala Comercial	mês	1	500,00	500,00	1,37%
	Impressão	unidade	400	2,50	1.000,00	2,74%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,02%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 5.</b>					<b>R\$ 36.511,50</b>	<b>100,00%</b>
<b>6. VERSÃO FINAL DO PLANO</b>						
<b>6.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>33.600,00</b>	<b>86,35%</b>
	Coordenador	hora	120,00	160,00	19.200,00	49,34%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	120,00	120,00	14.400,00	37,01%
<b>6.2</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>2.400,00</b>	<b>6,17%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	5,00	160,00	800,00	2,06%
	Advogado	hora	5,00	160,00	800,00	2,06%
	Economista	hora	5,00	160,00	800,00	2,06%
<b>6.3</b>	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>2.911,50</b>	<b>7,48%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	1	1.200,00	1.200,00	3,08%
	Diárias	unidade	0	100,00	0,00	0,00%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,01%
	Internet Banda Larga	mês	1	100,00	100,00	0,26%
	Telefone móvel	mês	1	100,00	100,00	0,26%
	Sala Comercial	mês	1	500,00	500,00	1,28%
	Impressão	unidade	400	2,50	1.000,00	2,57%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,02%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 6.</b>					<b>R\$ 38.911,50</b>	<b>100,00%</b>



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



<b>TOMADOR:</b>	<b>MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA</b>					
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP</b>					
					Data base:	março-21
<b>7. MANUAL OPERATIVO DO PMGIRS</b>						
<b>7.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>				<b>33.600,00</b>	<b>93,69%</b>
	Coordenador	hora	120,00	160,00	19.200,00	53,54%
	Especialista em Recursos Hídricos	hora	120,00	120,00	14.400,00	40,15%
<b>7.2</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
	Profissional da área de comunicação	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Advogado	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
	Economista	hora	0,00	160,00	0,00	0,00%
<b>7.3</b>	<b>DESPESAS DIRETAS</b>				<b>2.261,50</b>	<b>6,31%</b>
	Locação de veículo - SEDAN 71 - 115 cv	mês	1	1.200,00	1.200,00	3,35%
	Diárias	unidade	1	100,00	100,00	0,28%
	CD-ROM	unidade	2	2,00	4,00	0,01%
	Internet Banda Larga	mês	1	100,00	100,00	0,28%
	Telefone móvel	mês	1	100,00	100,00	0,28%
	Sala Comercial	mês	1	500,00	500,00	1,39%
	Impressão	unidade	100	2,50	250,00	0,70%
	Encadernação	unidade	1	7,50	7,50	0,02%
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 7.</b>					<b>R\$ 35.861,50</b>	<b>100,00%</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 374.430,50</b>	

Eng. Agenor Micaeli dos Santos  
Chefe de Div. de Controle e Saneamento Ambiental

Arq. José Clóvis Barboza Marcondes  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal



# PLANILHA CONSOLIDADA



## CUSTO POR PRODUTO

<b>TOMADOR:</b>	<b>MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA</b>		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP</b>		
		Data base:	março-21
<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Custo Total R\$</b>	<b>Peso %</b>
Produto 1	LEGISLAÇÃO PRELIMINAR	46.386,50	12,39%
Produto 2	CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL	35.886,50	9,58%
Produto 3	DIAGNÓSTICO	72.561,50	19,38%
Produto 4	PROGNÓSTICO	108.311,50	28,93%
Produto 5	VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO	36.511,50	9,75%
Produto 6	VERSÃO FINAL DO PLANO	38.911,50	10,39%
Produto 7	MANUAL OPERATIVO DO PMGIRS	35.861,50	9,58%
<b>VALOR TOTAL GERAL - R\$</b>		<b>374.430,50</b>	<b>100,00%</b>

Eng. Agenor Micaeli dos Santos

Chefe de Div. de Controle e Sanamento Ambiental

Arq. José Clóvis Barboza Marcondes  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal



# CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



**TOMADOR: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Repasse R\$	Percentual %	Mês															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10						
Produto 1 -	Legislação Preliminar	46.386,50	12,39%	X	X	X	X												
	Aprovação do Produto 1																		
					46.386,50														
Produto 2 -	Caracterização Municipal	35.886,50	9,58%		X	X	X	X	X	X									
	Aprovação do Produto 2																		
						35.886,50													
Produto 3 -	Diagnóstico	72.561,50	19,38%			X	X	X	X	X	X								
	Aprovação do Produto 3																		
							72.561,50												
Produto 4 -	Prognóstico	108.311,50	28,93%				X	X	X	X	X	X							
	Aprovação do Produto 4																		
								108.311,50											
Produto 5 -	Versão Preliminar do Plano	36.511,50	9,75%							X	X	X	X	X					
	Aprovação do Produto 5																		
											36.511,50								
Produto 6 -	Versão Final do Plano	38.911,50	10,39%											X	X	X	X	X	
	Aprovação do Produto 6																		
																		38.911,50	
Produto 7 -	Manual Operativo do PMGIRS	35.861,50	9,58%											X	X	X	X	X	X
	Aprovação do Produto 7																		
																			35.861,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>374.430,50</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>46.386,50</b>	<b>35.886,50</b>	<b>72.561,50</b>	<b>0,00</b>	<b>108.311,50</b>	<b>36.511,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.773,00</b>						
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>0,00</b>	<b>46.386,50</b>	<b>82.273,00</b>	<b>154.834,50</b>	<b>154.834,50</b>	<b>263.146,00</b>	<b>299.657,50</b>	<b>299.657,50</b>	<b>299.657,50</b>	<b>374.430,50</b>						

Obs.: O pagamento de cada produto está condicionado ao item 4.6 do Termo de Referência  
 Data base: março-21

Eng. Agenor Micaeli dos Santos  
 Chefe de Div. de Controle e Saneamento Ambiental

Arq. José Clóvis Barboza Marcondes  
 Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pétala Gonçalves Lacerda  
 Prefeita Municipal



# *Município de Caçapava*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**PARA ELABORAÇÃO DO**

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE**

**RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS**

**DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP**



Departamento de Meio Ambiente – DMA - [meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br](mailto:meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br)





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## APRESENTAÇÃO

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1.842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de 2002 a 2006, e atualizado, para o período de 2007 a 2010. Atualmente o Plano Integrado de Recursos Hídricos encontra-se em fase de atualização, através do Contrato AGEVAP nº 021/2012.

Tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia, em 06 de dezembro de 2012, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2013 a 2016, foram priorizados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destaca-se o Programa 2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbano.

Com base no PAP, o CEIVAP aprovou a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS aos municípios integrantes da bacia hidrográfica.

O Plano deve fazer um retrato da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município e permitir que seja traçada uma situação futura a ser alcançada, sendo assim instrumento de um processo de gestão participativa dos resíduos sólidos no território delimitado.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Este termo de referência define as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, para o Município de Caçapava/SP, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 11.405/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010 e Lei Federal nº 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## 1. MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### 1.1. Dados gerais do Município

#### Localização

O município de Caçapava está localizado no estado de São Paulo, na sub-região 1 da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Está inserida na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 2 (UGRHI 2), na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Ao norte confronta-se com o município de Monteiro Lobato, ao sul com os municípios de Jambeiro e Redenção da Serra, a leste confronta com o município de Taubaté e a oeste com São José dos Campos. As principais rodovias que cruzam o município são: a rodovia Presidente Dutra e a rodovia Ayrton Senna.

Posição absoluta: Latitude: 23° 04' 50" S; Longitude: 45° 43' 37" W



Figura 1: Localização do Município de Caçapava no estado de São Paulo

#### Área

Conforme a resolução nº 5, de 10/10/2002, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, os valores foram obtidos empregando processos computacionais que permitiram a fixação das coordenadas dos pontos que integram os perímetros dessas superfícies





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

territoriais, a partir da consolidação do Arquivo Gráfico Municipal – AGM. O território municipal ocupa uma área de 369,027km<sup>2</sup>, com grau de urbanização de 85,56%.

Tabela 1: Área do município de Caçapava.

Código UF	UF	Código Município	Município	Área (Km <sup>2</sup> )
35	SP	3508504	Caçapava	369,027

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## Historia

No médio curso do rio Paraíba, em 1705, no local denominado "caa-çapaba", do tupi "caa"=mato e "çapaba"=clareira, vereda, estabeleceu-se o fazendeiro Paulista, Jorge Dias Velho, que auxiliado pela sua mulher, Sebastiana de Unhate, construiu uma capela em louvor a Nossa Senhora da Ajuda.

Permitiu Dias Velho que, em torno da capela, fossem fixando-se outros moradores, constituindo um povoado, elevado à freguesia em 1813, subordinada a Taubaté.

O centro tornou-se um ponto de dispersão de bandeiras porque daí partiram desbravadores e fundadores de cidades, como Francisco Barreto Leme do Prado, descendente de Jorge Dias Velho, que veio ser o Fundador de Campinas, ou Capitão Tomé Portes D'el Rei, fundador de São João D'el Rei, em Minas Gerais. Outros dirigiram-se para os sertões mineiros ou de Goiás em busca de terras e metais.

A partir de 1842, por questões de desavenças políticas o povoamento se deslocou alguns quilômetros além de Caçapava-Velha, em sítio mais próximo do rio Paraíba, na fazenda do Cel. João Dias da Cruz Guimarães, que doou terras para construção de outra capela sob o orago de São João Batista.

Nessa nova localidade o Capitão João Ramos da Silva, com o apoio do Capitão João Lopes Moreira e o Major Francisco Alves Moreira, cuidou para o desenvolvimento de Caçapava, que, em 1855, foi elevado à categoria de Vila, chegando já em 1875, à cidade, passando a capela de São João Batista a ser a Matriz da paróquia de Nossa Senhora da Ajuda.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Para isso muito contribuiu a maior proximidade do caudaloso rio Paraíba, que, ao mesmo tempo em que constituía uma via de comunicação com os outros centros, oferecia alimento para os habitantes de Caçapava.

GENTÍLICO: CAÇAPAVENSE

## Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Nossa Senhora da Ajuda, por Alvará de 18 de março de 1813, no Município de Taubaté;

Elevado à categoria de Vila com a denominação de Caçapava, por Lei Provincial nº 20, de 14 de abril de 1855, desmembrado de Taubaté. Constituído do Distrito Sede;

Recebeu foros de Cidade, por força da Lei Provincial nº 20, de 8 de abril de 1875;

Nas divisões administrativas, referentes aos anos de 1911 e 1933, e nas territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto-lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, Caçapava figura, unicamente, como Distrito da sede;

Assim permanecendo nos quadros fixados pelos Decretos Estaduais de nº 9775, de 30 de novembro de 1938, e 14334, de 30 de novembro de 1944, para vigorarem, respectivamente, no quinquênio 1939-1943 e em 1945-1948;

Em divisão territorial datada de 01-VII-1960, o município é constituído do Distrito Sede;

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-VII-1999.

**Região Administrativa:** São José dos Campos

**Região de Governo:** São José dos Campos

**Aniversário:** 14 de abril

**Santo Padroeiro:** São João Batista

**Prefeita:** Pétala Gonçalves Lacerda - Cidadania

**Presidente de Câmara:** Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni – PSD

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Departamento de Meio Ambiente – DMA - meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## Demografia

A população aferida pelo IBGE no censo demográfico de 2010 foi de 84.752 habitantes.

Tabela 2: Evolução da população do Município de Caçapava, do estado de São Paulo e do Brasil.

Ano	Caçapava	Est. São Paulo	Brasil
1991	66.058	31.588.925	146.825.475
1996	67.837	33.844.339	156.032.944
2000	76.130	37.032.403	169.799.170
2007	80.458	39.827.570	183.987.291
2010	84.752	41.262.199	190.755.799

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## Densidade Demográfica

É o número de habitantes residentes de uma unidade geográfica em determinado momento, em relação à área dessa mesma unidade.

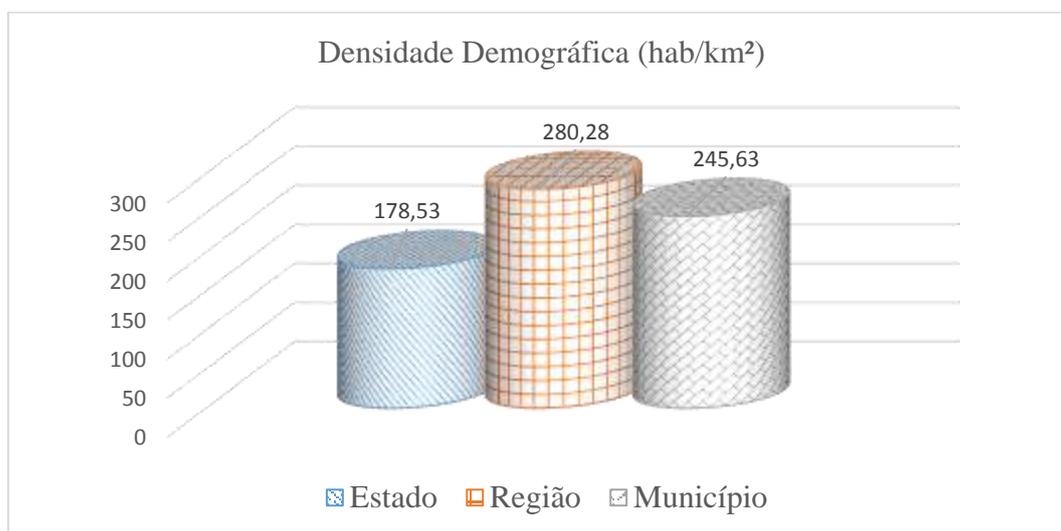


Gráfico 1: Densidade Demográfica.

Fonte: Fundação SEADE





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População 2010-2019

Expressa em termos percentuais o crescimento médio da população em um determinado período de tempo. Geralmente, considera-se que a população experimenta um crescimento exponencial também denominado como geométrico.

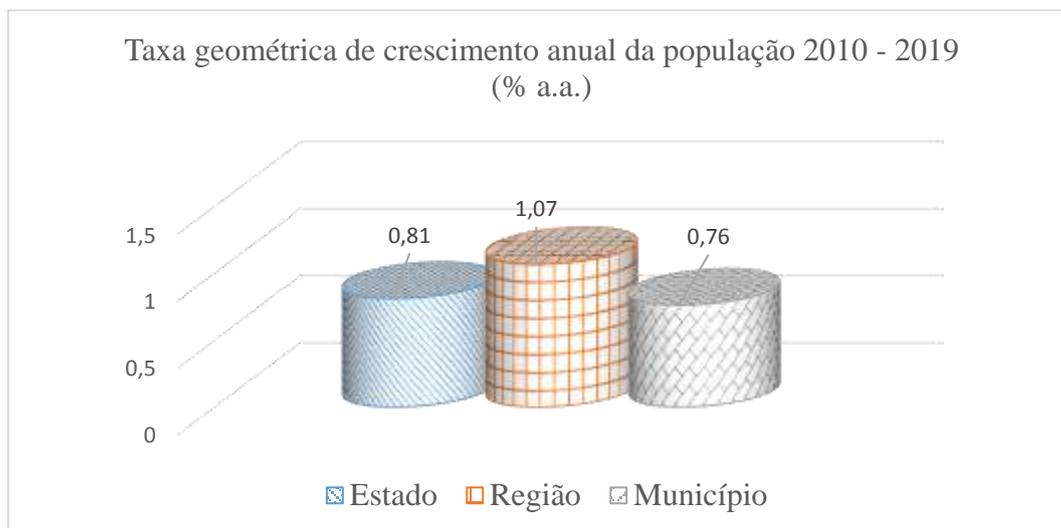


Gráfico 2: Taxa de Crescimento Populacional do Município de Caçapava 2010/2019.

Fonte: Fundação SEADE

## Grau de Urbanização

Percentual da população urbana em relação à população total. É calculado, geralmente, a partir de dados censitários, segundo a fórmula:

$$\text{Grau de Urbanização} = \frac{\text{População Urbana}}{\text{População Total}} \cdot 100$$





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



Gráfico 3: Grau de Urbanização do Município de Caçapava – SP

Fonte: Fundação SEADE

## Renda per capita (em reais correntes)

Soma do rendimento nominal mensal das pessoas com 10 anos ou mais residentes em domicílios particulares ou coletivos, dividida pelo total de pessoas residentes nesses domicílios.

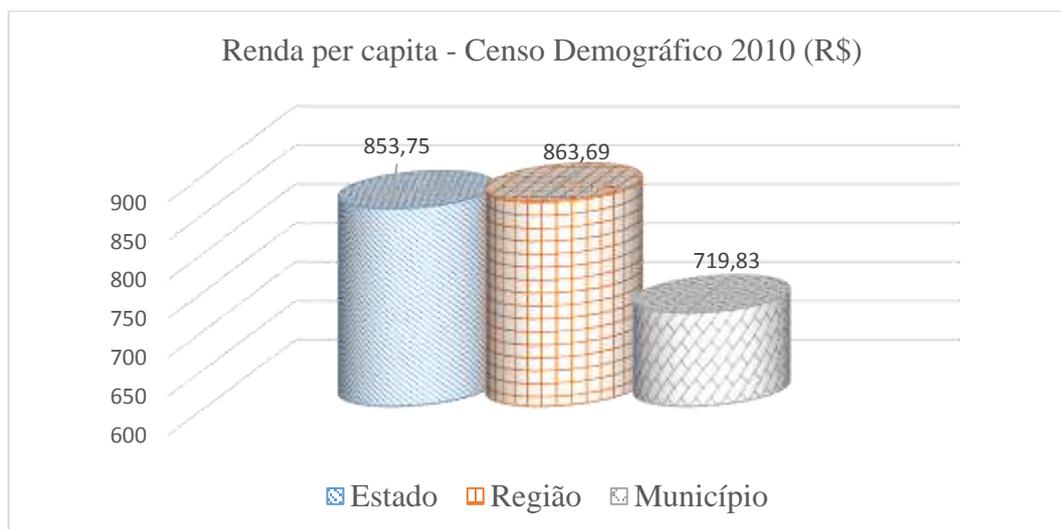


Gráfico 4: Renda per capita em reais corrente.

Fonte: Fundação SEADE





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## Coleta de lixo

Porcentagem de domicílios particulares permanentes urbanos atendidos por serviço regular de coleta de lixo.

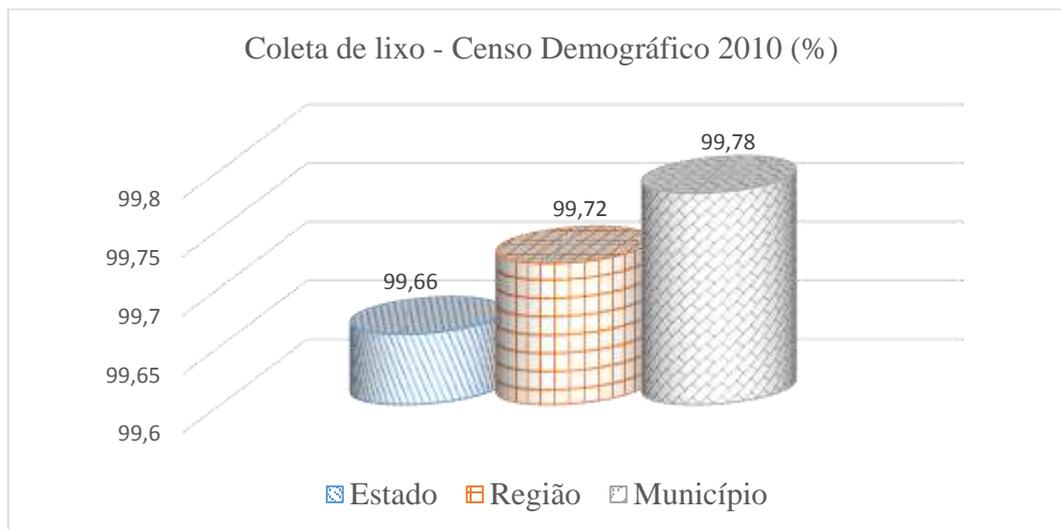


Gráfico 5: Porcentagem de domicílios atendidos com coleta regular de lixo.

Fonte: Fundação SEADE

## Abastecimento de água

Porcentagem de domicílios particulares permanentes urbanos ligados à rede geral de abastecimento de água.

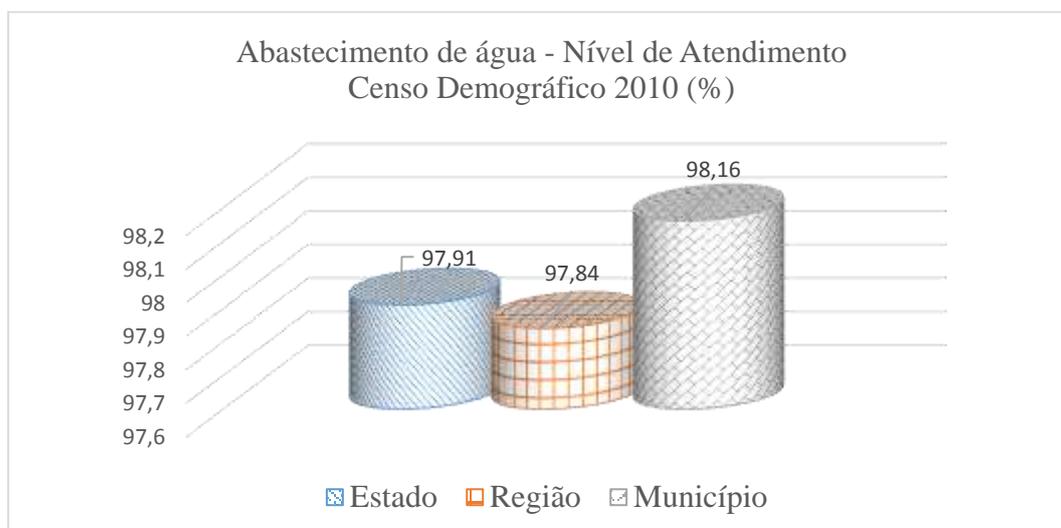


Gráfico 6: Porcentagem de domicílios ligados a rede de água.

Fonte: Fundação SEADE





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## Esgoto sanitário

Porcentagem de domicílios particulares permanentes urbanos atendidos por rede geral de esgoto sanitário ou pluvial.

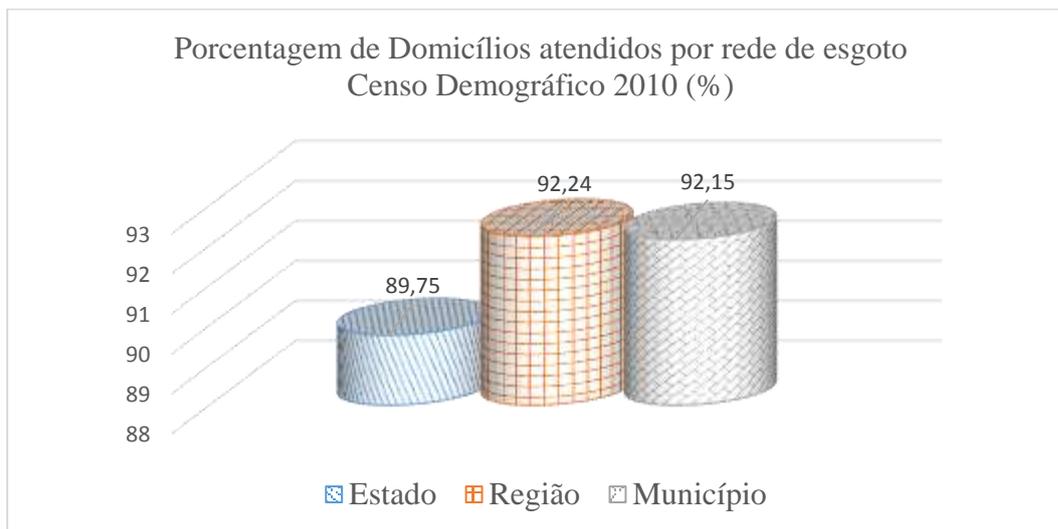


Gráfico 7: Porcentagem de domicílios atendidos por rede de esgoto.

Fonte: Fundação SEADE

## Índice de Desenvolvimento Urbano Municipal – IDHM

Indicador que focaliza o município como unidade de análise, a partir das dimensões de longevidade, educação e renda, que participam com pesos iguais na sua determinação, segundo a fórmula:

$$IDHM = \frac{\text{Índice de Longevidade} + \text{Índice de Educação} + \text{Índice de renda}}{3}$$

Em relação à Longevidade, o índice utiliza a esperança de vida ao nascer (número médio de anos que as pessoas viveriam a partir do nascimento).

No aspecto Educação, considera o número médio dos anos de estudo (razão entre o número médio de anos de estudo da população de 25 anos e mais, sobre o total das pessoas de 25 anos e mais) e a taxa de analfabetismo (percentual das pessoas com 15 anos e mais, incapazes de ler ou escrever um bilhete simples).





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Em relação à renda, considera a Renda familiar *per capita* (razão entre a soma da renda pessoal de todos os familiares e o número total de indivíduos na unidade familiar). Todos os indicadores são obtidos a partir do Censo Demográfico do IBGE. O IDHM se situa entre 0 (zero) e 1 (um), os valores mais altos indicando níveis superiores de desenvolvimento humano. Para referência, segundo classificação do PNUD, os valores distribuem-se em 3 categorias:

- Baixo desenvolvimento humano, quando o IDHM for menor que 0,500;
- Médio desenvolvimento humano, para valores entre 0,500 e 0,800;
- Alto desenvolvimento humano, quando o índice for superior a 0,800.

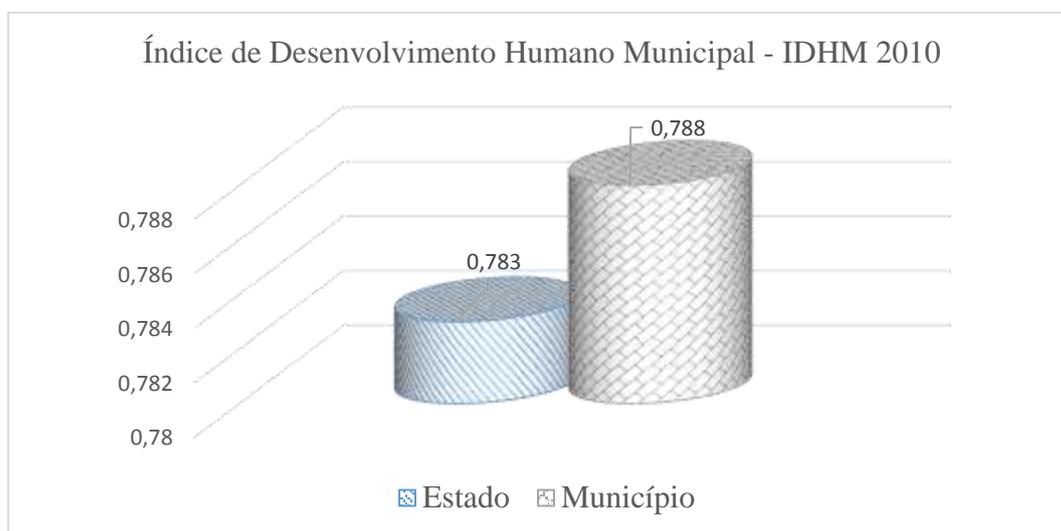


Gráfico 8: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – 2010.

Fonte: Fundação SEADE

## 2. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, do município de Caçapava/SP.

## 3. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CEIVAP, especificamente ao item 6, que expõe os programas, projetos e ações prioritizados, destaca-se a





linha 2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos, que define como meta a elaboração dos PMGIRS para os 184 municípios da bacia.

O Plano, neste caso, deve fazer um retrato da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município de Caçapava/SP e permitir que seja traçada uma situação futura a ser alcançada, sendo assim instrumento de um processo de gestão participativa dos resíduos sólidos no território delimitado.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. Contextualização

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.305 de 2010, tem por objetivo principal evitar e/ou prevenir a geração de resíduos sólidos. Esta política visa à promoção de uma cultura sustentável aumentando a reciclagem, reutilização e fins adequados aos resíduos sólidos onde a responsabilidade deste processo é atribuída desde o governo, até aos fabricantes, comerciantes e consumidores.

A consolidação da PNRS no Brasil foi um processo lento, e tem como ponto de partida o Projeto de Lei 203 criado pelo Senado em 1991, com o intuito de tratar dos resíduos de saúde. Contudo, até o seu estabelecimento com as diretrizes atuais, muitas discussões e considerações foram feitas. Importantes contribuições foram decorrentes de fóruns de discussões, congressos e encontros cujas finalidades foram discutir a importância da reciclagem, do estabelecimento de cooperativas e da valorização dos catadores.

Assim, após inúmeras discussões e quase 20 anos de tramitação, em 2 de agosto de 2010, foi sancionada a Lei nº 12.305 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que se constitui a partir de diretrizes modernas, pois, além de contemplar diretrizes no âmbito ambiental, também agrega políticas de responsabilidade e inclusão social. Esta Lei foi regulamentada através do Decreto nº 7.404/2010.

A lei da PNRS tem como princípio-base a responsabilidade compartilhada, a qual é retratada no Capítulo III, Seção I, artigo 25 onde se lê: “O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos”.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

No entanto, apesar da responsabilidade geral não ser exclusiva de ente específico, é atribuído ao poder público municipal o trabalho de coleta de lixo, limpeza urbana e destinação final dos resíduos. Como ações que devem ser tomadas por este, está a erradicação de lixões ainda abertos, quando devem ser criados aterros que estejam adequados às normas ambientais e deve ser estabelecida coleta seletiva em residências, além da compostagem de resíduos orgânicos (transformar em adubos), a fim de evitar a sobrecarga nos aterros.

Junto com o município, o governo estadual deve elaborar um plano de resíduos sólidos, estabelecendo uma logística de manejo e apontando metas para redução e reciclagem, avaliando os principais geradores e os aspectos econômicos.

Apesar da responsabilidade de coleta e destinação dos resíduos serem atribuídos ao poder público, o gerenciamento destes é de responsabilidade das empresas, exceto para os resíduos domiciliares e de limpeza urbana. Assim, a responsabilidade sobre os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais e serviços privados passa a ser do próprio gerador, caracterizando o sistema com uma logística reversa. E, conforme o artigo 33 da PNRS, são obrigados a implementar o sistema de gerenciamento de resíduos, de forma independente do poder público os importadores, comerciantes, transportadores e fabricantes de produtos como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; eletroeletrônicos e seus componentes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; pneus; e pilhas e baterias.

Como diretriz social da PNRS, a regulamentação dos catadores de lixo é um dos principais pontos, o qual visa o estabelecimento desses trabalhadores em cooperativas e associações. Esta questão tem por objetivo reduzir os riscos à saúde dos catadores e tirar estas pessoas da informalidade proporcionando-lhes um reconhecimento social e qualificação profissional, além de contribuir para diminuição da marginalização e invisibilidade social.

Assim, a PNRS é uma lei que visa reverter e diminuir um dos principais problemas ambientais que é o descarte dos resíduos sólidos. Contudo, como a Lei Federal nº 12.305/2010 foi consolidada em um tempo relativamente curto, muitas ações ainda estão em andamento. Dessa forma, o poder público deve ser enérgico na fiscalização frente às empresas quanto ao gerenciamento dos resíduos e trabalhar frente à população buscando estimular a educação





ambiental de forma que esta não seja apenas coadjuvantes, mas sim esteja à frente deste processo.

## 4.2. Conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Para elaboração do PMGIRS, além do disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, devemos observar as Leis nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, 9.966, de 28 de abril de 2000, 14.026, de 15 de julho de 2020, e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

Para os efeitos da Lei Federal nº 11.445/2007, o serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- Coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- Triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
- Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Visando complementar o estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispendo sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos aplicáveis.

- **Gestão integrada de resíduos sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- **Gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos e disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos.

O PMGIRS, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve ter vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização prevista a cada 04 (quatro) anos.

O Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 estabeleceu a obrigatoriedade de elaboração de uma versão preliminar do Plano a ser colocada em discussão com a sociedade civil. Sendo assim, o processo de elaboração do PMGIRS contará de ampla discussão com a sociedade através de oficinas e audiência pública municipais. A consulta pública ocorrerá pela internet por um período mínimo de 30 (trinta) dias e posteriormente deverá ser realizada a audiência pública. Trata-se, portanto, de um importante processo de mobilização e participação social.

Para elaboração do PMGIRS, a Lei Federal nº 12.305/2010, no seu artigo 19, definiu o seu conteúdo mínimo descrito a seguir:

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
- II. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
- III. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- IV. Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33,

Departamento de Meio Ambiente – DMA - meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;
- V. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
  - VI. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
  - VII. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
  - VIII. Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;
  - IX. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
  - X. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
  - XI. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
  - XII. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
  - XIII. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
  - XIV. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
  - XV. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- XVI. Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;
- XVII. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
- XVIII. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras; e
- XIX. Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ 2º Para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a municípios:

- Integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- Inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;
- Cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- § 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
- § 7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o SINIR, na forma do regulamento.
- § 8º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
- § 9º Nos termos do regulamento, o município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do caput deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Além do conteúdo mínimo previsto pela Lei Federal nº 12.305/2010, serão incluídos os itens complementares a seguir, e, para facilitar uma correlação entre eles, serão colocados em ordem numérica sequencial de algarismos romanos.

- XX. Ações para mitigação das emissões dos gases do efeito estufa;
- XXI. Ações para emergência e contingência;
- XXII. Levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico;
- XXIII. Definição da estratégia de mobilização e participação social;
- XXIV. Definição da estratégia de mobilização e participação social;
- XXV. Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população.

Apesar do disposto no § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, para efeito deste termo de referência, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado em consonância com os incisos I a XIX deste mesmo artigo, independentemente do número de habitantes do município, inclusive com os itens complementares XX a XXV.





As áreas de abrangência do desenvolvimento dos trabalhos são as definidas pelo IBGE. Os valores de áreas do município em vigor são aqueles constantes do quadro territorial vigente em 01 de agosto de 2010, segundo a Resolução da Presidência do IBGE de nº 01 de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2013.

### **4.3. Descrição detalhada do conteúdo dos itens do PMGIRS**

Neste item será feita uma descrição detalhada dos itens que integram o conteúdo mínimo do Plano assim como os complementares.

Desta forma, teremos um conteúdo sistemático para os planos municipais a serem elaborados pela contratada.

#### **I. Diagnóstico dos resíduos sólidos**

Esta etapa consiste no levantamento e análise da situação dos resíduos sólidos gerados no município. Deve considerar a caracterização dos resíduos segundo a origem, o volume e as formas de destinação e disposição final adotadas.

O diagnóstico municipal dos resíduos sólidos urbanos gerados no município deve englobar sua caracterização, uma vez que esta possibilita uma maior compreensão acerca da quantidade e qualidade dos resíduos. A realização da composição gravimétrica em uma determinada localidade é de grande importância para a avaliação da possibilidade de aproveitamento comercial das frações recicláveis, bem como da fração orgânica para a produção de composto orgânico e identificação de resíduos gerenciados de forma irregular, que necessitam de adequação.

Para a realização da amostragem dos resíduos (gravimetria) deve-se utilizar metodologias já consolidadas, como por exemplo, a indicada pelo Manual Gerenciamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e estar de acordo com o determinado pela ABNT NBR 10.007:2004.

Conceitos básicos devem ser considerados neste diagnóstico e estão em destaque a seguir.

#### **Diagnóstico:**





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Conhecimento sobre algo, ao momento do seu exame; ou descrição minuciosa de algo, feita pelo examinador, classificador ou pesquisador; ou Juízo declarado ou proferido sobre a característica, a composição, o comportamento, a natureza etc. de algo, com base nos dados e/ou informações deste obtidos por meio de exame.

## **Prognóstico:**

Conhecimento ou juízo antecipado, prévio, baseado necessariamente no diagnóstico e nas possibilidades.

## **Disposição final:**

Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

## **Destinação final:**

Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

## **Rejeitos:**

Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

## **Resíduos sólidos:**

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Quanto à origem, a Lei Federal nº 12.305/2010 classifica os resíduos sólidos em:

- a) Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) Resíduos sólidos urbanos: os resíduos domiciliares e de limpeza urbana (a+b);
- d) Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana, os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos da construção civil e os resíduos agrossilvopastoris;
- e) Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
- f) Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
- h) Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) Resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e de silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) Resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira; e
- k) Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Além da classificação quanto à origem, podem ser feitas outras distinções entre os resíduos, conforme abaixo:





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- a) Quanto às características físicas: resíduo úmido e seco;
- b) Quanto à composição química: resíduo orgânico e inorgânico;
- c) Quanto à periculosidade: perigosos e não perigosos;
- d) Quanto ao risco:
  - Classe I – perigosos;
  - Classe II A – não perigosos e não inertes; e
  - Classe II B – não perigosos e inertes.
- e) Quanto ao aspecto econômico: aproveitáveis, para produção de composto, materiais recuperáveis e inaproveitáveis.

A caracterização dos resíduos deve ser feita também segundo o volume gerado no município. Conforme a Pesquisa de Saneamento Básico do IBGE (2000), existe uma tendência de aumento na geração de lixo domiciliar per capita em proporção direta com o número de habitantes, e a composição dos resíduos normalmente acompanha a renda da população: quanto maior a renda, maior a proporção de materiais recicláveis nos resíduos gerados.

Deve ser realizado, ainda, o levantamento e o mapeamento das formas de destinação e disposição final adotadas no território. A destinação dos resíduos inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético dos resíduos, entre outros.

Já quanto à disposição final dos rejeitos, as formas atualmente mais comuns são:

- Vazadouro ou lixão: local de descarga de qualquer tipo de resíduo, a céu aberto, sem qualquer medida de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública;
- Aterro controlado: local de descarga de resíduos que minimiza alguns impactos ambientais pela realização da cobertura dos resíduos com material inerte, porém sem sistema de impermeabilização do solo, de tratamento do chorume ou tratamento de gás; e
- Aterro sanitário: considerado pela lei como a disposição final ambientalmente correta, é o local de descarga de rejeitos no qual são empregadas técnicas que permitem o controle da poluição e a proteção da saúde pública.

## II. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

A disposição final ambientalmente adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observadas as normas operacionais específicas, como as normas ABNT NBR 13.896:1997 e 15.849:2010.

A identificação de áreas favoráveis para implantação de aterros sanitários contempla dados populacionais e estimativas de crescimento, diagnóstico sobre os resíduos sólidos produzidos na área, componentes operacionais e aspectos geoambientais do meio físico (como localização, aspectos geológicos, geomorfológicos e morfoclimáticos, e processo de ocupação da área).

Deve-se observar o Plano Diretor de desenvolvimento e expansão, caso exista, o zoneamento ambiental e o plano de gerenciamento costeiro, quando houver. A existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não altera a necessidade de licenciamento ambiental para instalação de aterros sanitários e outras infraestruturas e para instalações operacionais do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além dos critérios técnicos e legais para a identificação de áreas favoráveis para a disposição final ambientalmente adequada, devem ser observados também:

- Critérios econômicos e financeiros: custo de aquisição da área, de construção e infraestrutura, de manutenção;
- Critérios políticos e sociais: aceitação da comunidade local, acesso à área por trajetos com baixa densidade populacional;
- Distância da localização da captação de água para abastecimento público, é recomendado que seja à jusante do local de captação de abastecimento de água;
- Distância de estradas de acesso;
- Distâncias de aeródromos (Resolução Conama nº 04, de 9/10/1995);
- Distância de cursos d'água superficiais e coleções hídricas;
- Zoneamento urbano e ambiental;
- Distância do centro gerador e condições de vias de acesso, entre outros.

### **III. Identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios**





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

A Lei Federal nº 12.305/2010 tem como diretrizes o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

Art. 45.

Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Para se identificar possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas para a gestão integrada de resíduos sólidos, deve-se considerar a proximidade entre os locais estabelecidos, as possibilidades de compartilhamento de pessoal técnico, equipamentos e infraestrutura e as formas de prevenção de riscos ambientais com a perspectiva de economia de escala.

Recomenda-se considerar possibilidades futuras de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, pois terão prioridade no acesso a recursos da União, ou por ela controlados, empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos os municípios que:

- a) Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
- b) Se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos; e
- c) Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

#### **IV. Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou ao sistema de logística reversa**





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Este levantamento deve ser pautado pelos art. 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, pelo Decreto nº 7.404/2010 e pelas normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS.

Art. 20.

Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

- I. Os geradores de:
  - a) Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
  - b) Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
  - c) Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS; e
  - d) Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.
- II. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
  - a) Gerem resíduos perigosos; e
  - b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- III. As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;
- IV. Os responsáveis pelos terminais e outras instalações cujos resíduos são provenientes de serviços de transportes (originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira) e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte; e
- V. Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens,





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos pós-consumo.

Cabe ressaltar que, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa, este deve ser devidamente remunerado, na forma previamente acordada entre as partes.

Deve ser realizado levantamento de estabelecimentos que gerem resíduos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos e ao estabelecimento de sistema de logística reversa por meio da identificação do gerador e do tipo de resíduo, com especificação do(s) resíduo(s), frequência de geração, tratamento adotado e destinação final, entre outros parâmetros.

Todos os resíduos gerados pelos estabelecimentos que forem levantados nesta etapa devem estar de acordo e já identificados no item I – Diagnóstico dos resíduos sólidos.

Tais dados devem ser fornecidos pelo município, uma vez que é de responsabilidade municipal a fiscalização dos estabelecimentos. Caso o município não faça esse controle, a empresa contratada deve apresentar uma amostragem a ser realizada por meio de metodologia aprovada previamente pela AGEVAP e gestor municipal.

## **V. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados em serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos**

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos constituem um dos quatro componentes do saneamento básico e, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, compreendem as seguintes atividades relacionadas aos resíduos domésticos e aos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas:

- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem para fins de reuso ou reciclagem;

Departamento de Meio Ambiente – DMA - meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





- Disposição final;
- Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos; e
- Outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, podem ser elaborados a partir do tipo de serviço, pela forma de prestação atual e sua avaliação (suficiente/insuficiente) e proposta de prestação futura que atenda as metas previstas no Plano.

Os dados e informações sobre as atividades municipais relacionadas aos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos devem ser levantadas junto ao município e através de visitas de campo.

## **VI. Indicadores para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos**

Indicadores são percentuais, índices, informações qualificadas que servem como instrumentos na avaliação e análise de determinadas realidades.

Seguem indicadores de desempenho operacional e institucional:

- Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana;
- Frequência de realização da coleta domiciliar e varrição dos logradouros;
- Quantidade de resíduos domiciliares coletados (resíduos orgânicos e material reciclável);
- Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta seletiva;
- Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total de resíduos domiciliares e resíduos de limpeza pública coletada;
- Relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para tratamento;
- Autossuficiência financeira do município com o manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Despesa per capita com manejo de resíduos sólidos urbanos em relação à população urbana;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Taxa de empregados em atividades relativas a resíduos sólidos em relação à população urbana (exceto empregados temporários de frente de trabalho).

Neste item deverão ser utilizados os indicadores supracitados, assim como, os indicadores adotados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS para a elaboração do Diagnóstico do Manejo dos Resíduos Sólidos anual.

Os dados coletados para a geração dos indicadores deverão ser atuais, ou seja, do ano vigente da elaboração do PMGIRS.

## **VII. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sujeitos ao plano de gerenciamento específico**

Para o estabelecimento destas regras, deve ser considerado o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento (Decreto nº 7.404/2010), as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, as disposições pertinentes a legislação federal e estadual, bem como as seguintes normas, entre outras:

- ABNT NBR 10157/87 – Aterros de resíduos perigosos – critérios para projetos, construção e operação;
- ABNT NBR 12235/92 – Armazenamento de resíduos perigosos;
- ABNT NBR 12807/93 – Resíduos de serviços de saúde;
- ABNT NBR 13463/95 – Coleta de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 12809/97 – Manuseio de resíduos de saúde;
- ABNT NBR 7500/03 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- ABNT NBR 7501/03 – Transporte terrestre de produtos perigosos – terminologia;
- ABNT NBR 13221/03 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 10004/04 – Resíduos sólidos – Classificação;
- Resolução CONAMA nº 05/93 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

## **VIII. Definição de Responsabilidades**





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

A definição das responsabilidades deve ser feita quanto à implementação e à operacionalização do Plano, incluídas as etapas dos planos de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010 a cargo do poder público.

Conforme o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, devem ser definidas as atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

## **IX. Programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do Plano**

Para a definição de programas e ações de capacitação técnica voltados para a implementação e operacionalização do PMGIRS deve-se avaliar se o município apresenta deficiências relacionadas à assistência técnica, se há troca ou transmissão de conhecimentos sobre a atividade e se foi verificado se há exigências legais não atendidas pelos agentes da atividade.

A partir deste diagnóstico, é possível identificar técnicas ou tecnologias que podem ser adotadas para melhoria na implementação do Plano.

Recomenda-se montar um cronograma de trabalho da implementação dos programas e ações conforme definição de público-alvo e etapa de implementação do Plano. Conforme definições do item XXIII, são sugeridas agendas com os diversos atores envolvidos.

Outros elementos a serem considerados:

- Legislações nacional, estadual e municipal sobre o tema;
- Legislação e procedimentos sobre consórcios públicos;
- Responsabilidade compartilhada sobre o ciclo de vida dos materiais;
- Monitoramento e fiscalização do Plano;
- Sistema de informação municipal (atendimento e informações).

## **X. Programas e ações de educação ambiental**





A educação ambiental no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento e uma mudança de hábitos, atitudes, valores e comportamento relacionados aos resíduos sólidos.

As medidas a serem adotadas pelo Poder Público devem ser voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, bem como aos consumidores, tendo enfoque diferenciado para cada público-alvo.

Os programas e ações devem apresentar um cronograma para sua implementação e definição de seus respectivos público-alvo. Além disto, devem promover:



Figura 2: Prioridade dos programas e ações de educação ambiental

## XI. Programas e ações para a participação de grupos interessados

Deverão ser formulados programas e ações para a participação de grupos interessados, em especial cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis integradas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.

Art. 7º.

São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

XII. Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Art. 8º.

São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

IV. O incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Algumas das iniciativas previstas na lei são a implementação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

São exemplos de outros grupos interessados:

- Empresas responsáveis pela prestação de serviços de coleta, transporte, varrição e outros serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos;
- Empresas responsáveis pela prestação dos serviços de administração de aterros sanitários;
- Catadores de materiais recicláveis não organizados em cooperativa ou outras formas de associação;
- Empresas recicladoras;
- Indústria consumidora de produtos ou matéria-prima reciclada; e
- Sucateiros, depósitos, aparistas e recuperadores.

## **XII. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda**

O resíduo sólido reutilizável e reciclável deve ser reconhecido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda, além de promover a cidadania e o incentivo a criação e desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e à indústria da reciclagem, de modo a fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados. Portanto, podem ser observados os seguintes itens para a proposição de mecanismos para criação de fontes de negócios, emprego e renda:

- Identificar oportunidades relativas à comercialização (compradores, novos mercados, programas de governo e agregação de valor aos produtos);
- Promover a expansão da atividade para outros municípios ou localidades, se possível via consórcio intermunicipal;
- Auxiliar no processo de fortalecimento da organização social;
- Incentivar a aquisição de equipamentos e venda de material em conjunto;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Buscar soluções, por meio de parcerias, para a assistência técnica;
- Identificar demandas de crédito não atendidas;
- Identificar potenciais parcerias com o setor privado e instituições financeiras.

O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender prioritariamente as seguintes iniciativas para a gestão de resíduos sólidos (art. 42 da Lei Federal nº 12.305/2010):

- I. Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
- II. Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
- III. Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- IV. Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos;
- V. Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
- VI. Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
- VII. Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e
- VIII. Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Tais iniciativas poderão ser fomentadas pelas seguintes medidas indutoras:

- Incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- Cessão de terrenos públicos;
- Destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (Decreto nº 5.940/2006);
- Subvenções econômicas;
- Fixação de critérios, metas e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;
- Pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação;

Departamento de Meio Ambiente – DMA - meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





- Apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.

As instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos no fomento ou concessão de incentivos creditícios para atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010.

O art. 81 do Decreto nº 7.404/2010, lista a criação de linhas especiais de financiamento por instituições financeiras federais para:

- Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis para aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão dos resíduos sólidos;
- Atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, e atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos; e
- Projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos.

### **XIII. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos**

O controle do sistema de cálculo dos custos da prestação (estrutura financeira) dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluindo o funcionamento da estrutura de receitas e despesas, tanto do custeio como dos investimentos em infraestrutura, obras civis, maquinário, frota de veículos, juntamente com os procedimentos relativos ao controle de custos operacionais dos serviços, das fiscalizações e das medições, dentre outros, deve produzir a alocação eficiente dos recursos.

A Lei Federal nº 11.445/2007 assegura a estabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos por meio de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá levar em consideração os seguintes fatores:

Departamento de Meio Ambiente – DMA - [meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br](mailto:meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br)





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- Capacidade de pagamento dos consumidores.

A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos deve ainda levar em conta a destinação adequada dos resíduos coletados e pode considerar os seguintes elementos:

- Nível de renda da população da área atendida;
- Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
- Peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração e à recuperação dos resíduos gerados.

Na etapa de diagnóstico do PMGIRS deverá ser apresentado um panorama quanto ao sistema financeiro municipal, analisando as receitas geradas e as despesas com serviços relacionados à gestão e manejo de resíduos sólidos. Esta abordagem colaborará para o conhecimento de como a municipalidade mantém e prioriza o planejamento e a gestão das receitas, bem como os pagamentos de despesas relativas à gestão dos resíduos sólidos.

Já na etapa de prognóstico deverão ser apresentados os aspectos e exemplos referentes à cobrança pelos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Deve-se apresentar as formas de cobrança por estes serviços, a definição e proposição da melhor alternativa para o cálculo da taxa/tarifa municipal de resíduos sólidos.

Deve-se atentar para § 7º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da estruturação e implementação dos sistemas de logística reversa.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Para taxas e tarifas, os reajustes devem observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e, assim como para as revisões, devem ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Para mais informações consulte os aspectos econômicos e sociais da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010.

## **XIV. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem**

O estabelecimento de metas pode ser realizado por aspectos específicos (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), levando em consideração o prazo de 4 (quatro) anos, estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010 para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. As metas devem ser sempre quantificáveis.

Subsidiando a elaboração de metas de coleta seletiva devem ser elaborados mapas da situação atual dos serviços no município (quais bairros/distritos são atendidos) e a previsão de atendimento (quais bairros/distritos serão atendidos no horizonte de planejamento).

Art. 18.

A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

1º - Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os municípios que:

II. Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Peça-chave no sistema de reaproveitamento de resíduos sólidos, o catador de materiais reutilizáveis e recicláveis trabalha, na maioria das vezes, em condição extremamente precária – arrastando carroças pesadas, debaixo de sol e chuva. Mesmo assim, a coleta e revenda





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

desses materiais têm se tornado a principal alternativa econômica para a sobrevivência de muitas pessoas.

Mais do que uma prerrogativa da lei, a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis é o caminho para o sucesso do futuro Programa de Coleta Seletiva, que incluirá contribuição ambiental e social, além de geração de trabalho e renda no município.

A Lei Federal nº 11.445/2007 permite a contratação de associações e cooperativas, por meio de convênio, para a execução dos serviços públicos de coleta e/ou gestão da central de triagem de resíduos. Lembrando que esses são serviços públicos, cuja execução deve ser remunerada.

Algumas sugestões para o estabelecimento de metas por áreas específicas são:

a) Técnica

- Aumento da abrangência geográfica da coleta regular (km);
- Aumento da abrangência geográfica da coleta seletiva (km, nº de domicílios ou população atendida);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta regular (toneladas);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta seletiva (toneladas).

b) Ambiental

- Eliminação e recuperação de lixões (km<sup>2</sup>);
- Diminuição da quantidade de rejeito destinado a aterros sanitários (toneladas);
- Diminuição da geração per capita de resíduos sólidos domiciliares.

c) Econômica

- Aumento da quantidade de material reciclado comercializado (toneladas);
- Estabelecimento/fortalecimento de redes de comercialização de materiais recicláveis.

d) Social

- Aumento do número de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Aumento de postos de trabalho em cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis.

## e) Institucional

- Elaboração, implementação e acompanhamento de planos setoriais;
- Articulação de propostas para gestão consorciada de resíduos sólidos.

As metas devem ser pensadas e propostas com o máximo de clareza possível, seguindo o exposto no diagnóstico municipal, sendo viáveis e adequadas às necessidades e demandas do município. Pontos importantes a serem considerados para a proposição das metas são:

- Justificativa e viabilidade;
- Definir as ações englobadas em cada meta;
- Indicar como será implementada;
- Indicar quanto de recurso físico e financeiro será necessário e possível fonte de financiamento;
- Indicar as secretarias municipais relacionada as metas;
- Definir prazo necessário para execução da meta; e
- Definir prazo necessário para alcance da meta.

## **XV. Descrição das formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**

O art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 aponta que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar sistemas de logística reversa de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme art. 36 da Lei Federal nº 12.305/2010, e, priorizando a organização e o





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

- Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do §7º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Quanto aos acordos setoriais, a lei os define como atos de natureza contratual firmados entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes para implantar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

## **XVI. Meios a serem utilizados para controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa**

Como já mencionado em itens anteriores, para resíduos e geradores sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e de sistemas de logística reversa, consulte os artigos 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Sugestão de algumas ações e indicadores para acompanhamento, controle e fiscalização:

- Quantidade estimada de resíduos sujeitos aos planos de gerenciamento e sistema de logística reversa gerada no município;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Levantamento dos geradores sujeitos aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa, contendo:
  - a) Identificação do gerador: razão social, CNPJ, descrição da atividade, responsável legal, entre outras;
  - b) Identificação dos resíduos gerados: resíduo, classificação, acondicionamento e/ou armazenagem, frequência de geração, entre outros;
  - c) Plano de movimentação dos resíduos: tipo de resíduo, quantidade, local de estocagem temporário (se for o caso), transporte a ser utilizado, destinação final, entre outros;
  - d) Indicador de coleta: relação entre quantidade de material coletado e a quantidade material gerado;
  - e) Indicador de rejeito: relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para tratamento.

## **XVII. Ações preventivas e corretivas**

A partir do diagnóstico realizado da situação atual da gestão dos resíduos sólidos no município, dos passivos ambientais e das metas estabelecidas para redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem, entre outras, que permitirão alcançar a situação futura proposta pelo Plano, podem ser definidas ações preventivas e corretivas por áreas específicas (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), incluindo programa de monitoramento.

São exemplos de ações preventivas e corretivas:

- Recuperação de áreas de lixões, vazadouros ou aterros controlados;
- Controle e acompanhamento de emissão de gases e percolados;
- Educação ambiental para redução e reaproveitamento de resíduos sólidos nas próprias fontes geradoras;
- Levantamento dos geradores sujeitos aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa.

O programa de monitoramento pode utilizar alguns indicadores, como:





- Eficiência do serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos: porcentagem do número de residências e outros locais com serviço de recolhimento na área de intervenção da Prefeitura Municipal;
- Indicador de transporte: relação entre a quantidade de resíduos coletados (expressa em Kg) e a distância percorrida para a coleta (expressa em Km).

## **XVIII. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos e medidas saneadoras**

Passivos ambientais são os custos (financeiros, econômicos, sociais, entre outros) necessários para preservar, recuperar e proteger o meio ambiente. A identificação do passivo ambiental diz respeito não só à sanção a ser aplicada por um dano já realizado ao meio ambiente, mas também a medidas de prevenção de danos ambientais que têm reflexos econômico-financeiros.

Alguns instrumentos que podem auxiliar a identificação dos passivos são:

- Estudo de Impacto Ambiental - EIA: consulte as Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA para uma listagem exemplificativa dos empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento, como aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos e tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos ou sólidos);
- Relatório de Impacto Ambiental - RIMA: a partir do EIA, contém diagnóstico ambiental, descrição de prováveis impactos ambientais de atividades, alternativas saneadoras e acompanhamento e monitoramento de impactos.

Alguns passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos são:

- Contaminação de áreas, inclusive lixões e aterros controlados;
- Emissão de gases;
- Contaminação de águas superficiais e subterrâneas.

Algumas medidas saneadoras são:

- Sistema de drenagem de gases, para controle da geração e migração;
- Drenagem de águas pluviais e de percolados em aterros sanitários.





## **XIX. Periodicidade da revisão do PMGIRS**

Conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve ser atualizado e/ou revisto periodicamente, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, de modo que as ações e os recursos previstos possam ser aprovados e incluídos no Plano Plurianual. Portanto, na revisão, é primordial realizar um estudo do orçamento municipal e da capacidade de pagamento dos usuários.

## **XX. Ações para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa**

Em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010, devem ser previstas tecnologias visando a recuperação energética dos resíduos, tendo em vista a emissão de gases de efeito estufa originada da decomposição de resíduos orgânicos, presentes principalmente nos resíduos urbanos e agrossilvopastoris.

Deve ser considerado ainda que a Política Nacional de Resíduos Sólidos define, entre seus objetivos, a adoção de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais e o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

## **XXI. Ações para emergência e contingência**

As ações emergenciais e contingenciais visam propor diretrizes e estratégias para ações e medidas de prevenção e controle de situações de riscos e agravos à realização e regularidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Com relação às ocorrências relacionadas aos fatores climáticos e ambientais, o Plano deve destacar:

- Ações emergenciais e contingenciais para as ocorrências de inundações, interdições de estradas e vias de transportes. Estas ações devem ser planejadas a partir do diagnóstico com mapeamento de áreas de riscos e planos dos organismos de defesa civil;
- Levantamentos de rotas alternativas de transportes;
- Locais para disposição provisória emergencial de resíduos.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Com relação aos aspectos operacionais cabe especial atenção para a possibilidade de acidentes, avarias de equipamentos e ações ligadas a períodos com maior geração de resíduos, sendo que o Plano deve estabelecer a necessidade de:

- Programas de revisão e manutenção preventiva de equipamentos;
- Disponibilização de unidades reserva;
- Programas de revisão periódica de frota e equipamentos;
- Avaliação constante dos indicadores operacionais dos equipamentos;
- Ações de contingência para os serviços de coleta em datas festivas como Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e festividades locais (particulares ao município), devido ao volume superior de resíduos gerados em relação aos dias normais.

As demais informações que devem ser levantadas são:

- Condições ambientais de áreas afetadas:
  - Mapeamento de áreas de riscos e estimativa do tamanho da população sob risco e sua distribuição por área geográfica;
  - Avaliação das condições dos sistemas de transporte (rede viária, aérea e fluvial) e telecomunicações;
  - Avaliação da capacidade instalada de serviços de saúde para atendimento das vítimas imediatas e das pessoas que deverão procurar assistência médica durante e após a ausência de serviços de limpeza pública;
  - Quantificação dos recursos humanos disponíveis nos referidos serviços, bem como voluntários.
- Risco socioambiental:
  - Áreas com histórico anterior de desabamentos/enchentes;
  - Populações que vivem em encostas e próximos a cursos d'água;
  - Adensamentos populacionais (favelas, ocupações);
  - Mapas de risco social, quando disponível.
- Riscos associados aos resíduos sólidos:
  - Levantamento de situações e pontos críticos referentes a acidentes e vazamentos ou disposição de resíduos perigosos;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Mapeamento de situações de fragilidade e planos de possíveis ações emergenciais e de contingência no transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição e resíduos industriais;
- Identificação de áreas com baixa cobertura de coleta ou com estrutura de limpeza pública (sistema de coleta) ausente;
- Identificação de sistemas de disposição final de resíduos urbanos (lixão, aterros, áreas de transbordo) que possam acarretar riscos químicos e biológicos;
- Identificação de áreas potenciais para proliferação de vetores e abrigos de animais peçonhentos, e associação com os mapeamentos de riscos existentes.

Os levantamentos das condições ambientais de áreas afetadas, de risco socioambiental e de riscos associados aos resíduos sólidos devem ser elaborados em um planejamento detalhado, para orientar as tomadas de decisões e ações emergenciais em caso de contingência dos serviços.

## **XXII. Levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional de Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, de Saneamento Básico e sobre Mudança do Clima e com a lei dos Consórcios Públicos.





Figura 3: Integração da Política Nacional de Resíduos Sólidos com legislações correlatas

Da mesma maneira está inter-relacionada com as políticas urbana, industrial, tecnológica e de comércio exterior, bem como com as que promovem a inclusão social.

Alguns estados já possuem a sua própria Política Estadual de Resíduos Sólidos ou planos nessa área. Há também municípios que adotam legislações que chegam a ser mais restritivas do que as próprias diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por isso, há a necessidade de levantamento das normas preexistentes, para checar a compatibilidade delas com o Plano em elaboração, para que o município não incorra em ilegalidade.

Igualmente importante é conhecer a situação orçamentária do município, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual de Aplicação (PPA), o quanto já foi investido de recursos em determinado projeto de gestão de resíduos, contratos em vigência e, principalmente, a possibilidade de aporte de recursos suplementares, no âmbito estadual e/ou federal, e outras fontes de financiamento para a implementação do Plano.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Sendo assim, é de extrema importância o levantamento e estudo das legislações federais, estaduais e municipais, com análise dos caminhos já apontados por elas e as necessidades de mudanças (no caso da legislação municipal).

Também é primordial a avaliação da existência de convênios com empresas de limpeza urbana e com cooperativas, associações ou grupos de catadores, objetivando a melhoria ou implementação desses serviços.

Sendo assim, é importante destacar todos os contratos que o município possua e que sejam associados à gestão dos resíduos sólidos, bem como sua vigência, valor e licenças ambientais pertinentes.

Deve-se verificar ainda a regulamentação referente aos resíduos de responsabilidade dos setores comercial, industrial, de saúde e de construção civil, visando à formação de parcerias e ao atendimento das exigências dos planos de gerenciamentos, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010. Além disso, deve também ser verificada a regulamentação existente referente aos resíduos e fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de que trata o art. 33 da mesma Lei.

Cabe ressaltar que o levantamento e a análise inicial da legislação existente podem sofrer alterações no decorrer da elaboração do Plano. Tanto no sentido de ser verificado que as alterações previstas não podem ser realizadas quanto no sentido de que algumas não previstas podem ser necessárias, como também pode ser verificado que não há necessidade de alteração. Portanto, haverá levantamento e análise preliminares à elaboração do Plano e a consolidação das reais necessidades no momento de finalização da construção.

### **XXIII. Definição da estratégia de mobilização e participação social**

O processo de construção do PMGIRS deverá levar a mudanças de hábitos e de comportamento da sociedade como um todo. Nesse sentido, o diálogo terá papel estratégico, e será mais eficiente se acontecer com grupos organizados e entidades representativas dos setores econômicos e sociais de cada comunidade ou região.

Conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 no seu artigo 14, a participação social é assegurada na elaboração do Plano.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## Art. 14

### Parágrafo único.

É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e no art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007. Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, inclusive das relacionadas aos resíduos sólidos.

De forma compartilhada, todos os cidadãos, a indústria, o comércio, o setor de serviços e ainda as instâncias do poder público têm responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados. A participação social é também um instrumento de avaliação da eficácia da gestão e da elaboração das políticas públicas, devendo a população ser informada dos dados sobre esses resíduos, fato que estimulará e contribuirá em sua participação e controle sobre os serviços públicos.

O município deve formar um grupo com representantes de várias instâncias que será responsável por todo o processo de elaboração do Plano, bem como pela realização de oficinas que auxiliarão na divulgação e contribuirão com as atividades desenvolvidas.

Este grupo deve se informar, primeiramente, sobre a lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o seu decreto regulamentador, além de verificar a existência de legislação estadual e municipal sobre o assunto.

Uma vez que a PNRS exige uma visão sistêmica, torna-se estratégico que, além da secretaria responsável pela gestão de resíduos, também compoñham o grupo as demais secretarias afins, que lidem com aspectos sociais, de meio ambiente, trabalho, educação, cultura, tecnologia, economia e saúde pública.

Dentre os participantes do grupo, é também aconselhável eleger um coordenador para o processo, esteja ele ligado a uma das secretarias afins ou diretamente ao gabinete do prefeito. O fundamental é que ele tenha um bom relacionamento com as diversas instituições municipais e não governamentais com atuação relacionada a essa agenda. Liderança e habilidade de negociação são características essenciais, já que o coordenador terá que dar transparência e publicidade às etapas de trabalho, contatar eventuais grupos de apoio locais para

Departamento de Meio Ambiente – DMA - [meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br](mailto:meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br)





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

questões técnicas específicas e divulgar agendas e relatos das reuniões. Também é desejável que tenha bom envolvimento com a Câmara Municipal, pois poderá ser necessária uma readequação legislativa ou a formalização do grupo.

A metodologia de trabalho do grupo municipal pode se basear na estrutura apresentada abaixo:



Figura 4: Metodologia da mobilização e participação social

É responsabilidade do grupo de acompanhamento municipal desenvolver as seguintes atividades:

- Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Coordenar o processo de mobilização e participação social;
- Sugerir alternativas do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
- Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do Plano;
- Analisar os produtos gerados durante a construção do Plano;
- Definir e acompanhar agendas das equipes de trabalho e de pesquisa;
- Formular os temas para debate nas oficinas;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Criar agendas para a construção das diversas informações componentes do Plano junto à sociedade;
- Produzir documentos periódicos sobre o andamento do processo de construção, publicá-los e distribuí-los convenientemente;
- Garantir locais e estruturas organizacionais para dar suporte a oficinas, audiências públicas e debates visando à participação da sociedade; e
- Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano adquirindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação.

Deverá ser elaborado pela empresa contratada, juntamente com o município, a estratégia de mobilização e participação social a ser adotada na audiência pública, nas oficinas de diagnóstico e prognóstico, bem como durante todo o processo de levantamento de dados necessários à construção do PMGIRS.

A estratégia de mobilização e participação social deverá ser apresentada no Produto 1 – Legislação Preliminar.

## **Oficinas, consulta e audiência públicas**

### **Oficinas**

As oficinas devem ser realizadas em momentos estratégicos da construção do Plano, como na constituição do diagnóstico e do prognóstico. Para as oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos, tais como secretarias municipais, associação de moradores e de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis (se houver), empresas e indústrias ligadas ao sistema de logística reversa, concessionária responsável pela prestação dos serviços referente a resíduos sólidos (se houver), população em geral, entre outros.

É de responsabilidade municipal toda a organização e divulgação das oficinas.

### **Consulta pública**

A versão preliminar do Plano deve ser submetida à consulta pública somente após validação do documento.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

A consulta pública deve ocorrer mediante disponibilização da versão preliminar, por, no mínimo, 30 dias na página eletrônica do município, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do Plano.

O município deve disponibilizar em local público versão impressa do Plano para consulta daqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

## **Audiência pública**

Uma vez encerrado o prazo da consulta pública, deve ser realizada uma audiência pública sobre a versão preliminar do PMGIRS. Assim como nas oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos.

Durante a audiência deve ser apresentado o cronograma com o planejamento das agendas setoriais.

Deve haver sistematização, avaliação e exame da pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade, apresentando, na medida do possível, a justificativa pela sua aceitação ou não.

## **Agendas setoriais de implementação do PMGIRS**

Para não existir lacuna entre a formalização do Plano e sua efetiva implantação, é necessário estabelecer agendas de implementação para os diversos setores. O objetivo dessas agendas é a apresentação das responsabilidades de cada setor na gestão dos resíduos sólidos, tendo em vista que, na prática, estes serão os principais envolvidos na execução.

Em todas as agendas é importante que sejam consideradas as ações de educação ambiental e capacitação dos agentes para melhoria progressiva do seu desempenho e dos resultados.

Essas agendas precisam ser estabelecidas de acordo com a necessidade do município e devem prever as etapas a serem implementadas pelos setores, já que a responsabilidade pela execução será do município. Elas devem ser elaboradas de maneira clara, de forma que cada setor perceba a sua participação e introdução. Seguem abaixo as principais a serem definidas:





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- *Agenda da construção civil:* construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, fabricantes, manejadores de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- *Agenda dos catadores:* organizações de catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos;
- *Agenda A3P:* gestores responsáveis pela Agenda Ambiental da Administração Pública nos vários setores da administração;
- *Agenda dos resíduos úmidos:* feirantes e suas instituições representativas, setor de hotéis, bares e restaurantes, sitiantes, criadores de animais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- *Agenda da logística reversa:* comerciantes, distribuidores, importadores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- *Agenda dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:* setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

Estas agendas são uma das formas de possibilitar a continuidade da participação social no processo de gestão dos resíduos, dando efetividade à responsabilidade compartilhada que é essencial na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As agendas setoriais devem ocorrer em etapa posterior a finalização do PMGIRS. Estas devem ser propostas pela empresa contratada e fazer parte do conteúdo do Produto 4 – Prognóstico.

## **XXIV. Caracterização do município em relação aos dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, entre outros**

A caracterização do município deve abranger os seguintes dados:

- Localização e acesso;
- Histórico;
- Turismo, cultura e lazer;
- Geografia física:
  - Climatologia;
  - Geologia;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Geomorfologia;
- Relevo;
- Recursos naturais;
- Hidrologia.
- Organização territorial e político-administrativa:
  - Distritos;
  - Poderes;
  - Características urbanas;
  - Dispositivos legais de zoneamento urbano, disciplinadores do uso e ocupação do solo;
  - Demografia.
- Macro informações socioeconômicas:
  - Educação;
  - Trabalho e renda;
  - Saúde;
  - Economia;
  - Disponibilidade de recursos;
  - Indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos.

Na coleta dos dados para a caracterização municipal deve se procurar uma integração dos mesmos com o PMGIRS.

## **XXV. Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população**

Visando criar um canal de interlocução permanente e facilitar o acesso do público em geral às informações sobre resíduos sólidos, deve ser criada pelo município uma página eletrônica. Esta página deve ser alimentada durante todo o processo de construção do Plano.

Este canal de comunicação poderá ser utilizado para retirada de dúvidas, realização de consultas e encaminhamento de contribuições. Para tanto, um espaço estruturado deve ser previsto onde o visitante insira seus contatos (nome, endereço, telefone e e-mail) e dúvidas/contribuições. Para funcionalidade desta ferramenta, há necessidade do município designar um responsável por responder às solicitações.





A estrutura organizacional da página eletrônica, bem como seu layout devem ser definidos pelo município, uma vez que este será responsável pela sua manutenção e atualização no momento de operacionalização e implementação do Plano.

A página eletrônica deverá ser mantida após a finalização do PMGIRS, para que seja um canal de acompanhamento, onde a população terá acesso ao andamento das ações propostas no plano.

#### 4.4. Produtos

De modo a facilitar o acompanhamento da elaboração do Plano, este foi dividido em produtos. Entretanto, ressalta-se que todas as etapas são interligadas devendo um dado ser levantado somente se for relevante e útil para uma etapa posterior.

Ressaltamos aqui a importância da participação social na construção do plano e a interligação das etapas.



Figura 5: Interligação das etapas de construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

É de grande relevância na construção dos documentos, identificar as fontes, descrever a metodologia utilizada e apresentar as memórias de cálculo.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Em relação aos itens que serão abordados tanto no Produto 3 – Diagnóstico, quanto no Produto 4 – Prognóstico, vale ressaltar que cada etapa tem sua especificidade, ou seja:

- **Diagnóstico:** etapa que consiste no levantamento e análise da situação atual dos resíduos sólidos gerados no município. É o conhecimento sobre algo, ao momento do seu exame; ou descrição minuciosa de algo, feita pelo examinador, classificador ou pesquisador com base nos dados e/ou informações obtidos por meio de exame.
- **Prognóstico:** etapa que consiste em uma avaliação baseada no diagnóstico. É um documento fundamentado necessariamente no diagnóstico e nas possibilidades de propostas e soluções.

## **Produto 1 – Legislação preliminar**

As informações contidas neste produto devem contemplar, no mínimo, o previsto no item XXII deste termo de referência e a estratégia de mobilização e participação social, citada no item XXIII.

## **Produto 2 – Caracterização municipal**

As informações contidas neste produto devem contemplar, no mínimo, o previsto no item XXIV deste termo de referência.

## **Produto 3 – Diagnóstico municipal participativo**

As informações contidas neste produto devem contemplar, no mínimo, o previsto nos itens I, V, VI, XIII, XV, XVII, XX, XXI, XXII, XXIII e XXV deste termo de referência.

As informações contidas neste produto devem ser construídas durante as oficinas e, após a consolidação e aprovação, o produto deve ficar à disposição da população.

Juntamente ao produto, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre as oficinas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

## **Produto 4 – Prognóstico**





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

As informações contidas devem contemplar, no mínimo, o previsto nos itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXV.

As informações contidas neste produto devem ser construídas durante as oficinas e, após a consolidação e aprovação, o produto deve ficar à disposição da população.

Juntamente ao produto, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a oficina realizada, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

## **Produto 5 – Versão preliminar do PMGIRS**

Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos dados) do PMGIRS.

A versão preliminar do PMGIRS será objeto de discussão na audiência pública municipal e na consulta pública. Compreende o diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos, cenários, metas, diretrizes e estratégias para o cumprimento das metas.

O propósito das audiências e consulta pública é colher sugestões e contribuições, tanto de setores especializados (prestadores privados de serviços, universidades e centros de ensino, empresas privadas que atuam na área), setor público e da sociedade em geral, sobre as diretrizes, estratégias e metas apresentadas, como também identificação de propostas de programas que irão orientar a política de resíduos sólidos no município.

Ressalta-se que o PMGIRS deve possuir um texto claro e de fácil leitura à população em geral.

## **Produto 6 – Versão final do PMGIRS**

Encerradas as atividades de construção do Plano, deve ser consolidado o documento de legislação preliminar apresentado como Produto 1 a ser entregue juntamente com a versão final do PMGIRS. Além disso, o produto deve conter a minuta da Lei Municipal de Resíduos Sólidos.





Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto nº 7.404/2010.

Juntamente ao produto e ao documento de legislação consolidada, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a audiência e consulta públicas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

## **Produto 7 – Manual Operativo do PMGIRS**

O Manual Operativo do PMGIRS deverá discriminar as estratégias e ações necessárias para sua efetiva implementação.

Seu conteúdo deverá ser organizado em dois blocos:

- i) Formulação de diretrizes e elaboração de propostas; e
- ii) Os roteiros para concretização das intervenções selecionadas (modelos tático-operacionais), incluindo sua descrição básica, diagramas e/ou fluxogramas e minutas de normativos legais ou institucionais necessárias para sua consecução.

Este deve contemplar, também, as demais intervenções propostas no Plano, sendo que para cada uma das intervenções previstas para ter seu início nos primeiros anos do PMGIRS, deverão ser selecionadas aquelas consideradas prioritárias e com maior capacidade de serem efetivamente executadas, explicitando-se os motivos para tal seleção. Para cada intervenção selecionada deverá ser desenvolvido um modelo tático-operacional para sua concretização que contemple, minimamente:

- Avaliação sobre a necessidade de elaboração ou alteração de normas vigentes (leis, decretos, resoluções, portarias etc.) para permitir ou facilitar a implementação da intervenção e, se avaliadas como necessária, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração e as instituições responsáveis pela sua edição;
- Avaliação sobre a necessidade de celebração de acordos institucionais (pactos de gestão, marcos regulatórios etc.) que permitam ou facilitem a implementação da intervenção e,





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

se avaliados como necessários, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração;

- Identificação e discriminação de pré-requisitos, técnicos, legais e/ou institucionais para acesso aos recursos nas fontes de financiamento indicadas;
- Identificação e discriminação da cadeia de comando e direção dos órgãos financiadores e/ou executores da intervenção, com destaque para o dirigente responsável por receber e dar seguimento à solicitação/demanda pela intervenção;
- Identificação e discriminação dos atores políticos (autoridades dos poderes executivo e legislativo, principalmente) com potencial interesse, favorável ou contrário, sobre a intervenção, destacando-se os potenciais parceiros para articulação;
- Estratégias para agendamento e participação de reuniões com as autoridades responsáveis pelo financiamento e/ou execução da intervenção (contatos prévios, participantes, material a ser elaborado para reunião etc.); e
- Estratégias para acompanhamento e divulgação do estágio de desenvolvimento das intervenções selecionadas e em efetiva implementação.

## 4.5. Apresentação dos produtos

Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada (um para a AGEVAP e um para o município);
- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc, xls, etc.);
- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Os produtos aprovados deverão ser entregues em meio impresso apenas ao município, de acordo com as especificações abaixo:

- Os textos devem ser apresentados na cor preta, podendo haver a utilização de outras cores para ilustrações;
- Deve-se utilizar papel no formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm);





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

- Recomenda-se a utilização da fonte Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos (depois) de 12 pt;
- É permitida a impressão frente e verso.

## 4.6. Pagamento dos produtos

A periodicidade de pagamento dos serviços contratados será determinada por meio da apresentação de cada produto constantes neste Termo de Referência, e o valor respeitará os custos de elaboração de cada produto, especificamente (valor por produto).

A efetuação dos pagamentos, portanto, fica condicionada a:

- i) Aprovação final de cada um dos produtos pela AGEVAP e pelo município;
- ii) Apresentação de suas versões finais nos padrões determinados neste TR; e
- iii) À emissão da Nota Fiscal pela contratada (por produto).

## 4.7. Cronograma

O presente Termo de Referência – TR apresenta o cronograma de execução com prazo de 10 (dez) meses. No Anexo I é apresentado o cronograma físico-financeiro.

Vale ressaltar que durante a elaboração foi prevista, conforme cronograma proposto pela AGEVAP, apenas uma revisão de cada produto. Qualquer outra necessidade de revisão/adequação será de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá atender às solicitações de revisão ou modificação propostas pelo município ou AGEVAP, desde que os apontamentos estejam em conformidade com este TR, caso contrário, será de responsabilidade do município arcar com qualquer custo adicional proveniente da respectiva solicitação.

## 4.8. Equipe técnica e local de trabalho

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS consiste em um projeto complexo, por compreender períodos de consecução de curto a longo prazo, logo é fundamental o conhecimento técnico especializado na área, e conseqüentemente a experiência profissional, da equipe.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Conforme se depreende do art. 19 da Lei 12.305/2010, a elaboração do PMGIRS envolve inúmeros aspectos legais e econômicos, estando justificada a necessidade de um profissional da área do direito e outro da área de economia. Um coordenador e engenheiro júnior para avaliar, compatibilizar e projetar ações a curto, médio e longo prazo para confecção do PMGIRS.

O processo de elaboração do PMGIRS contará de ampla discussão com a sociedade através de oficinas e audiência pública municipais. Trata-se, portanto, de importante processo de mobilização e participação social, justificada assim a necessidade de um profissional da área de comunicação.

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que devido ao alto grau de abrangência e aprofundamento técnico do PMGRIS, este, necessariamente, deve ser elaborado por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de um produto de qualidade para a população beneficiada.

Para a elaboração do PMGIRS, será necessária a formação de uma equipe técnica permanente mínima e uma equipe de consultores, além da empresa demonstrar que tem capacidade técnica para conduzir os trabalhos em um município com uma população de aproximadamente 94.263 habitantes, que segundo o IBGE é a população estimada para o Município de Caçapava no ano de 2019.

- **Equipe técnica permanente**

A equipe técnica permanente mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

**1 (um) coordenador de projeto e responsável técnico.**

- Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia sanitária ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada através de Atestados Técnicos emitidos pelo CREA em coordenação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Será o responsável técnico pelo planejamento de todos os trabalhos e atividades do processo, assim como pela qualidade dos produtos apresentados.

Departamento de Meio Ambiente – DMA - meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

A ART deste profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura da ordem de serviço para início da execução das atividades contratadas.

## **1 (um) profissional de nível superior.**

- Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia sanitária, arquitetura, geografia, biologia ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada através de Atestados Técnicos, emitidos pelo órgão de classe, no desenvolvimento de atividades correlatas a Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

### **• Equipe técnica de consultores**

A equipe técnica de consultores mínima será composta pelos seguintes profissionais:

#### **1 (um) advogado**

- Formação mínima: nível superior em direito;

#### **1 (um) economista**

- Formação mínima: nível superior em economia;

#### **1 (um) profissional da área de comunicação**

- Formação mínima: nível superior em comunicação social, sociologia, serviço social ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada em atividades de mobilização social.

A equipe técnica permanente e de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste termo de referência.

A equipe técnica de consultores deverá atuar em momentos estratégicos de elaboração do Plano. O pagamento referente à atuação e aos serviços prestados por estes profissionais será feito mediante comprovação, que será definida entre a contratante e a contratada.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Os profissionais ficarão em escritório regional, mantido pela contratada, com sede no Município de Caçapava, local onde será elaborado o PMGIRS.

No que diz respeito ao local de trabalho, a empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura para viabilizar a execução dos trabalhos dos profissionais.

Quando da contratação, a empresa deverá apresentar, ao Município de Caçapava/SP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências do termo de referência.

A ordem de serviço só será emitida após a aprovação dos currículos e apresentação de documento comprobatório do aluguel do espaço.

Enfatizamos que durante a execução do contrato o Município de Caçapava/SP poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado.

## 5. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução de 10 (dez) meses, conforme apresentado no Anexo I, no último mês do contrato não existe atividade prevista no cronograma, sendo apenas para conclusão dos trâmites administrativos para encerramento do contrato.

A execução se inicia com a Ordem de Serviço – OS, que será assinada pelas partes em reunião de alinhamento entre a empresa contratada e o Município de Caçapava. Pré-requisitos para a assinatura da OS são: apresentação dos currículos da equipe técnica permanente e de consultores, conforme estabelecido por este termo de referência, e comprovante de locação de sala ou escritório regional.

O valor orçado inclui a elaboração de 01 (um) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

O valor integral orçado para elaboração do PMGIRS do município de Caçapava/SP é de R\$ 374.430,50 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

centavos), sendo o valor específico de cada produto, bem como a quantia destinada à Equipe Técnica Permanente, Equipe Técnica de Consultores e Despesas Diretas, passíveis de verificação através dos Anexos II e III, respectivamente.

O município que será contemplado está apresentado na Tabela 1.

Tabela 3: Município e respectiva população

Município-Estado	População
Caçapava-SP	95.018*

\*Estimativa populacional em 2020 (IBGE).

## 6. ACOMPANHAMENTO

O Município de Caçapava designará um empregado para ser o gestor do acompanhamento do contrato.

Caçapava, de dezembro de 2019.

**Eng. Agenor Micaeli dos Santos**

Matrícula nº 8282

Chefe de Divisão de Controle e Saneamento Ambiental

**Arq. José Clóvis Barboza Marcondes**

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente – SPMA





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## Cronograma Físico / Financeiro

		CRONOGRAMA FÍSICO																				
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Mês																				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10											
Produto 1 -	Legislação Preliminar	█	█	█																		
Produto 2 -	Caracterização Municipal		█	█	█	█																
Produto 3 -	Diagnóstico			█	█	█	█															
Produto 4 -	Prognóstico				█	█	█	█	█	█												
Produto 5 -	Versão Preliminar do Plano							█	█	█	█											
Produto 6 -	Versão Final do Plano																				█	█
Produto 7 -	Manual Operativo do PMGIRS																				█	█
<b>TOTAL GERAL</b>																						

Departamento de Meio Ambiente – DMA - meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## LEGENDA

	Ordem de serviço - só será emitida quando o escritório regional estiver funcionando (será entre no dia da Reunião de Alinhamento realizada entre empresa contratada x AGEVAP x Prefeituras x Assessoria Técnica).
	Levantamento de campo.
	Empresa consolidar dados e elaborar o produto.
	Período de análise da revisão 01 dos Produtos (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica).
	Empresa realizar a revisão do Produto (será previsto apenas uma revisão).
	Período de análise da revisão 02 dos Produtos (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica). Aprovação do Produto.
	Oficina
	Revisar produto depois das contribuições da Oficina
	Consulta Pública
	Audiência Pública
	Empresa elaborar o escopo do P7
	Período de análise do escopo do P7(engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica).





# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152 / 2021**

ANEXO 4

**IMPRESSO OFICIAL - PROPOSTA - .....**

Ao

Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitações

A empresa ....., estabelecida a .....  
endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..... , pela presente, propõe-se a  
executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço global de: R\$ .....  
(.....)

Objeto:“

Validade desta proposta: ..... (.....) dias, a partir da data de sua abertura.

Prazo de Execução:.

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições deste  
Edital bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal pertinente.

..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura e identificação do representante legal pela licitante)

Nome:

RG n.º

Cargo:

Telefone:

CPF (MF) n.º

Fax.:



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n° .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/ 2021**

### ANEXO 5

#### DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Objeto:.

A ..... (empresa) declara que assinará o Contrato da Tomada de Preços n.º ..... / 2021, a pessoa abaixo qualificada e identificada:

..... (nome completo), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão, cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., (órgão emissor) ....., e ..... (CPF), residente à ..... (endereço residencial completo), ..... CEP, (cidade / estado).

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do sócio proprietário e  
razão social)



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx / 2021**

### ANEXO 6

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

..... (Razão Social) ....., com sede na cidade de ..... / SP., na rua ..... n.º ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e no Estado sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr. .... (anexar cópia autenticada do contrato social ou documento que comprove a representação legal da empresa), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.ºs, ..... e ..... , residente e domiciliado em ..... (endereço completo), NOMEIA E CONSTITUE SEU REPRESENTANTE o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.ºs, ..... e ..... , residente e domiciliado em ..... (endereço completo), no procedimento licitatório, Tomada de Preços n.º ..... / 2021, Processo Administrativo n.º ..... / 2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, à quem é conferido amplos poderes, para praticar quaisquer atos necessários no certame, inclusive receber intimações, desistir de recursos e dar fiel cumprimento ao presente.

..... de ..... de 2021.

.....  
(carimbo da empresa e assinatura do representante  
legal, com firma reconhecida)



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## MODELO

### Tomada de Preços 02/2021

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA e \_\_\_\_\_  
para \_\_\_\_\_.

Data: \_\_/\_\_/2021

Prazo:

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Processo Administrativo: 2152/2021

Modalidade : Tomada de Preços 02/2021

#### **DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado pelo sua Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, brasileira, casada, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### **b) OBJETO**

### **Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos.**

Em conformidade com os Projetos Básicos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo dos Serviços; com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários, constantes no ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO.

## **2 REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

2.2 O valor global do ajuste importa em R\$ ..... (.....).

2.3 Para cobrir às despesas decorrentes do presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º ..... onerando a dotação orçamentária n.º .....

2.4 No valor supra estão incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes, todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, todos os fornecimentos de equipamentos e máquinas, inclusive os equipamentos de segurança e proteção (EPI), constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração da empresa executante para a perfeita execução do contrato.

## **3 PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 O prazo para execução dos serviços é de ..... meses, contados a partir da data da Ordem e Início, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

3.2 A empresa poderá optar pela realização dos serviços em 2 (dois) ou 3 (três) turnos se necessário, de forma a garantir o cumprimento do cronograma ajustado.

## **4 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O local da execução dos serviços serão aqueles designados no edital, sob a jurisdição da Prefeitura de Caçapava / SP., de acordo com a "OS" (ordens de serviços) e autorizações para execução expedidas.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## **5 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A periodicidade de pagamento dos serviços contratados será determinada por meio da apresentação de cada produto constante no Termo de Referência, e o valor respeitará os custos de elaboração de cada produto, especificamente (valor por produto).
- 5.2 A efetuação dos pagamentos, portanto, fica condicionada a:i) Aprovação final de cada um dos produtos pela AGEVAP e pelo município;ii) Apresentação de suas versões finais nos padrões determinados no TR; eiii) À emissão da Nota Fiscal pela contratada (por produto).
- 5.2.1 O valor da medição será apurado com base na quantidade de serviços executados, aplicados os custos unitários contratuais.
- 5.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente ou outro que vier a ser indicado pela Secretaria de Finanças do Município.
- 5.3.2 Não haverá atualizações ou compensações financeiras.
- 5.3.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 5.4 Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8666/93, com a redação da Lei 9032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMC, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF n.º 209 de 20/05/99.
- 5.4.1 Quando da solicitação de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato, mediante apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF-71/97.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Na execução das obras, objeto desta, a contratada obrigará-se a respeitar todas as normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município.
- 6.2 A contratada obrigará-se a manter caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços. Qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrências, gerará o relatório dos fatos, de acordo com o pleno conhecimento por parte da contratada dos serviços.
- 6.3 A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.
- 6.4 Todos os locais danificados em decorrência da execução dos serviços deverão ser imediatamente reparados pela contratada, de acordo com as normas vigentes, sem ônus à Contratante.
- 6.5 A contratada ficará responsável a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.
- 6.6 A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados a terceiros, no período da execução dos serviços, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- 6.7 A contratada deverá substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante, qualquer funcionário seu por solicitação de fiscalização, sem que haja necessidade de declarar os motivos.
- 6.8 A contratada obriga a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais, através de comunicados por telefone ou fax.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

6.9 A contratada obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na legislação sobre a contratação.

## **7 PENALIDADES**

7.1 As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8666/93, estando garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco dias úteis contados da intimação).

7.2.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na recusa da adjudicatária em retirá-la e assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da convocação no SOSMC, ficando a critério da administração a aplicação concomitante da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos.

7.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que a justificativa não seja aceita pela Administração, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo após este período a multa por inexecução parcial ou total do contrato.

7.3.1 Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

7.4 Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da contratante;

7.4.1 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre seu valor;

7.4.2 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre seu valor;

7.4.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

7.4.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento ou desconto, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente consoante com o Laudo de Vistoria Final da contratante, comprovando que a obra encontra-se efetivamente concluída de acordo com as especificações do Memorial Descritivo – ANEXO 3 demais peças gráficas que compõem o projeto.

8.2 Decorrido o período de 15 (quinze) dias do recebimento provisório a obra será recebida definitivamente mediante requerimento da contratada, desde que não se constate nenhum vício construtivo ou execução fora da especificação.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento das cláusulas constantes, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas como elemento impeditivo de sua perfeita execução.

9.2 Para assinatura do presente contrato, a empresa apresentará os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

9.2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Caçapava, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda deste Município, relativamente aos Tributos relacionados com a presente licitação.

9.2.6 Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com validade na assinatura deste instrumento ou outra entidade responsável.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha n.º .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

- 9.2.7 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, regulamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil, e o preposto que a representará no local dos trabalhos.
- 9.2.8 Comprovante de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA, referente o objeto contratual.
- 9.2.9 Comprovante de recolhimento da garantia de contrato.
- 9.3 Fica fazendo parte integrante do presente contrato, todos os documentos pertinentes à Tomada de Preços n.º ..... / 2021 (Edital / Proposta / Documentação / Adjudicação / Homologação).
- 9.4 O ajuste, sua alteração ou rescisão serão efetuados observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.
- 9.5 A Prefeitura de Caçapava se reserva ao direito de executar no mesmo local obras ou serviços distintos dos discriminados no presente contrato.
- 9.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas disciplinando a matéria.
- 9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.  
E, por estarem de acordo, mandou o Sr. que eu ....., lavrasse o presente instrumento que, lido e achado de acordo e dentro dos conformes, segue assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
- 9.8 Na ocorrência de incorporação, fusão ou cisão, frente ao disposto no art. 78, inc. VI da lei nº 8666/93, será facultado pela administração a continuidade do presente contrato, desde que sejam atendidos pela nova empresa os requisitos de habilitação originalmente previstos na presente licitação e mantidas as condições originais do contrato desta decorrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**Pétala Gonçalves Lacerda**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Secretária**

\_\_\_\_\_  
**contratada**

Testemunhas:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG / CPF

\_\_\_\_\_  
RG / CPF



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## *ANEXO VIII* ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Caçapava

Folha nº .....  
Data -09/04/2021  
Proc. n 2152/2021  
Ass.

## ANEXO IX

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)